



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



PROCESSO N.º 1249/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025-PMP

OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Debora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.

Pium – TO, 05 de junho de 2025.

 GOVERNO DE PIUM ADM: 2025/2028 Povo Forte, União que Move!	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM		
RECIBO DE ENTREGA	Processo:	Data:	
	1249/2025	05/05/2025	
Interessado: *****			
CPF/CNPJ: *****			
Endereço:			
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DEBORA E GERUSIA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025 EM COMEMORAÇÃO AO 72º ANIVERSÁRIO DE PIUM-TO.			
Nº processo administrativo: ***			
CARIMBO/AUTENTICAÇÃO: _____ Responsável/Protocolo			



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal de Pium- TO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a devida autorização para instauração de Processo Administrativo, com vistas na **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, conforme especificações constantes no anexo I deste ofício.

A justificativa desta contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, bem como a documentação de regularidade da contratada encontra-se anexo.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo contratar a artista para se apresentar no município, que atrai muitos turistas, incrementando a receita do nosso município.

Pium- TO, 05 de junho de 2025.

Janileide Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ANEXO I

Objeto: **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h00 no centro de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 01h30.

A festividade do aniversário da cidade de município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, as festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Local do evento: centro de eventos de Pium - TO.

Data/horário: 22/06/2024– duração de 01h30

Show: Débora e Gerusia.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Encaminhe-se o processo à comissão de licitação para análise da possibilidade de **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, a ser realizado a partir das 23h00 no centro de eventos neste município de Pium-TO, o show terá duração mínima de 01h30. O valor a pagar a Dupla Débora e Gerusia será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Pium-TO, 05 de junho de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**Débora
Gerusia &**

CARTA PROPOSTA



Segue as informações básicas para contratação do show em Pium/TO

Data: 22/06/2025

Cidade: Município de Pium / TO

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cachê com nota fiscal.

Duração do show: 01H:30min (Uma hora e trinta minutos).

Evento: Aniversario de Pium

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual terrestre da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.
- Alimentação;
- 08 carregadores para carga e descarga do material da contratada;
- Efeitos e Fogos;
- Backline;

Deste modo a **Sapo Produções e Gerenciamento de Carreira Artística Ltda**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Gravataí/ Estado do Rio Grande do Sul, sito ao Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho – Gravataí - RS – SP, CEP 94.190-992, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.202.150/0001-49, Inscrição Municipal isenta, neste ato representada por sua Sócia Administradora **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, casada, empresária, RG nº 774.588 expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 691.592.031-53, vem através desta, encaminhar o orçamento referente ao show artístico da dupla "**DEBORA e GERUSIA**". Sendo assim, abaixo segue o orçamento apresentado, de forma detalhadas:

Cachê	100.000,00
Transporte	6.800,00
Alimentação	3.200,00
Carregadores	1.500,00
Efeitos e Fogos	9.500,00
Backline	5.000,00
Impostos	24.000,00
Total	150.000,00

DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter. Agência 0001 Conta Corrente: 29281172-1

Sapo Produções Gerenciamento de Carreira Artística Ltda

Validade da Proposta: 45 dias

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Palmas/TO, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

Data: 02/06/2025 14:52:43-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

19/05/2025 14h07min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001573750442



CPL
Fls. 68

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.202.150/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2018
NOME EMPRESARIAL SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPO PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COND VERDES CAMPOS	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****	
CEP 94.190-992	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARASCOEMOURACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3042-2255/ (51) 9227-8587	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

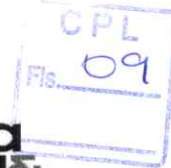
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 12:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Débora
Gerúsia**



Débora e Gerúsia lançam EP do seu primeiro DVD "Valeu a Pena", que conta com 3 Canções Inéditas e uma Releitura de um grande sucesso!

Originárias de Solonopole/CE, as irmãs mudaram-se para Tocantins durante a infância, onde começaram a cantar na igreja, influenciadas pelos seus pais (in memoriam). Após alguns anos, Débora seguiu sua paixão pela música, embarcando em uma carreira como vocalista de uma banda de baile.

Em 2015, as duas talentosas irmãs se reuniram novamente, formando a dupla Débora e Gerúsia. Agora, no final do primeiro semestre deste ano, elas têm o prazer de anunciar sua parceria com o escritório Sapo Produções, responsável pelo gerenciamento de suas carreiras. Juntos, eles gravaram um videoclipe e o tão aguardado primeiro DVD, intitulado "Valeu A Pena", que foi produzido em Goiânia.

Debora expressa sua imensa felicidade e confiança neste projeto: "Estamos extremamente felizes com esse projeto, que teve início graças à nossa amizade com Gizelle, alguém que sempre nos acompanhou e conhecia nosso sonho. Juntamente com Lenine, eles fundaram a Sapo Produções, onde desenvolveram esse incrível projeto e selecionaram os melhores profissionais para nos acompanhar nessa nova fase."

Gerúsia acrescenta com entusiasmo: "Realmente é a realização de um sonho em todos os sentidos. Estar em Goiânia e aprender com essas pessoas talentosas é de imenso valor para nós. Só podemos expressar nossa gratidão a todos os envolvidos que trabalharam arduamente para que tudo desse certo. Também queremos agradecer a todos os que nos apoiam e nos enviaram energias positivas para que nosso projeto seja um sucesso."

Débora e Gerúsia estão ansiosas para o primeiro lançamento do DVD "Valeu a Pena". Um EP composto por 3 músicas inéditas, e uma surpreendente releitura, músicas que prometem cativar os fãs com suas letras emocionantes e melodias envolventes. Além disso, uma das faixas conta com uma participação especial do talentoso cantor Júnior Marques, o que traz uma incrível colaboração para o projeto.

O primeiro EP, gravado pela dupla, está programado para ser lançado no dia 04 de agosto, à meia-noite de quinta-feira para sexta-feira em todas as plataformas digitais, e às 12h os clipes serão lançados no YouTube. A expectativa da dupla, é de que as músicas conquistem o coração do público e alcancem um sucesso ainda maior. Você pode acompanhar o lançamento e todas as novidades da dupla Débora e Gerúsia em suas redes sociais.

- Siga Débora e Gerúsia nas redes sociais: Youtube: <https://www.youtube.com/@DeboraeGerusia>
Instagram: [Instagram.com/dupladeboraegerusia](https://www.instagram.com/dupladeboraegerusia)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.202.150/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPO PRODUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO COND VERDES CAMPOS	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 94.190-992	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARASCOEMOURACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 3042-2255/ (51) 9227-8587
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2024** às **12:15:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA *****
CNPJ 30.202.150/0001-49*****

Porto Alegre, 19 de maio de 2025, às 14h07min



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
CNPJ: 30.202.150/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:00 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **6E71.F159.C445.09AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.202.150/0001-49

Razão Social: YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA VERDES CAMPOS 104 / BARRO VERMELHO / / / 94190-992

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505136039583260

Informação obtida em 16/05/2025 14:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 30.202.150/0001-49

NIRE: 4310956571-7

YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG n.º 840971 expedida pela SSP/TO e no CPF sob o n.º 029.466.751-22, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, n.º 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, representado por seu PROCURADOR **JULIANO MARASCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Contador inscrito no CRC/RS sob o n.º 88.421 e no CPF n.º 006.667.740-80, com endereço profissional sito à Rua Coronel Sarmento, n.º 1683, Sala 02, Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-031.

Resolve transformar a **Empresa Individual**, “**SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA**”, com sede e foro na cidade de Gravataí/RS, no Condomínio Verdes Campos, n.º 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, inscrito no CNPJ sob n.º 30.202.150/0001-49, com seu instrumento constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE n.º 4310956571-7, em **Sociedade Limitada**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 01ª - INGRESSO DE NOVO SÓCIO: GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI, brasileira, solteira, empresária, RG n.º 774588 expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob n.º 691.592.031-53, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, n.º 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, representada pelo PROCURADOR **JULIANO MARASCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/RS sob o n.º 88.421, RG n.º 1086151105 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 006.667.740-80, com endereço profissional sito à Rua Coronel Sarmento, número 1683, Sala 02, Bairro Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-031.



CLÁUSULA 02ª - INGRESSO DE NOVO SÓCIO: LENINE MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 088401831 expedida pela SEPC/RJ, inscrito no CPF sob nº 008.383.457-51, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, representado pelo PROCURADOR **JULIANO MARASCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador inscrito no CRC/RS sob o nº 88.421, RG nº 1086151105 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.667.740-80, com endereço profissional sito à Rua Coronel Sarmiento, número 1683, Sala 02, Bairro Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-031.

CLÁUSULA 03ª - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada**, adotará o nome empresarial de **“SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA”**.

CLÁUSULA 04ª - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará como nome fantasia **“SAPO PRODUÇÕES”**.

CLÁUSULA 05ª - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada terá sua sede social, na cidade e comarca de **GRAVATAÍ-RS**, no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990.

CLÁUSULA 06ª - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada tem por objeto social a exploração do ramo:

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical.

CLÁUSULA 07ª - DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: A sociedade passará a ter as seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal: **Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.**

Atividades Secundária: - **Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Produção musical.**



CLÁUSULA 08ª - DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: O sócio **YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA** possuidor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), neste ato vende e transfere 60% de suas quotas de capital, para a sócia **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI** e 39% para o sócio **LENINE MARINHO DE OLIVEIRA**, pelo que o sócio cedente da plena, total, geral e irrevogável quitação com relação à venda e transferência de suas quotas sociais, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA 09ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social integralizado na empresa é no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais, foram integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme segue abaixo:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA	40	R\$ 40,00
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI	6.000	R\$ 6.000,00
LENINE MARINHO DE OLIVEIRA	3.960	R\$ 3.960,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 10ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11ª - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios **YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA**, **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI** e **LENINE MARINHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos



compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 15ª - DA FILIAL: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA 16ª - DA REMUNERAÇÃO: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 17ª - DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 18ª - DO DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA 19ª – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Gravataí/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Gravataí, 18 de abril de 2023.

YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA: Sócio/administrador

Representado por: JULIANO MARASCO DA SILVA

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI: Sócia/administradora

Representada por: JULIANO MARASCO DA SILVA

LENINE MARINHO DE OLIVEIRA: Sócio/administrador

Representado por: JULIANO MARASCO DA SILVA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

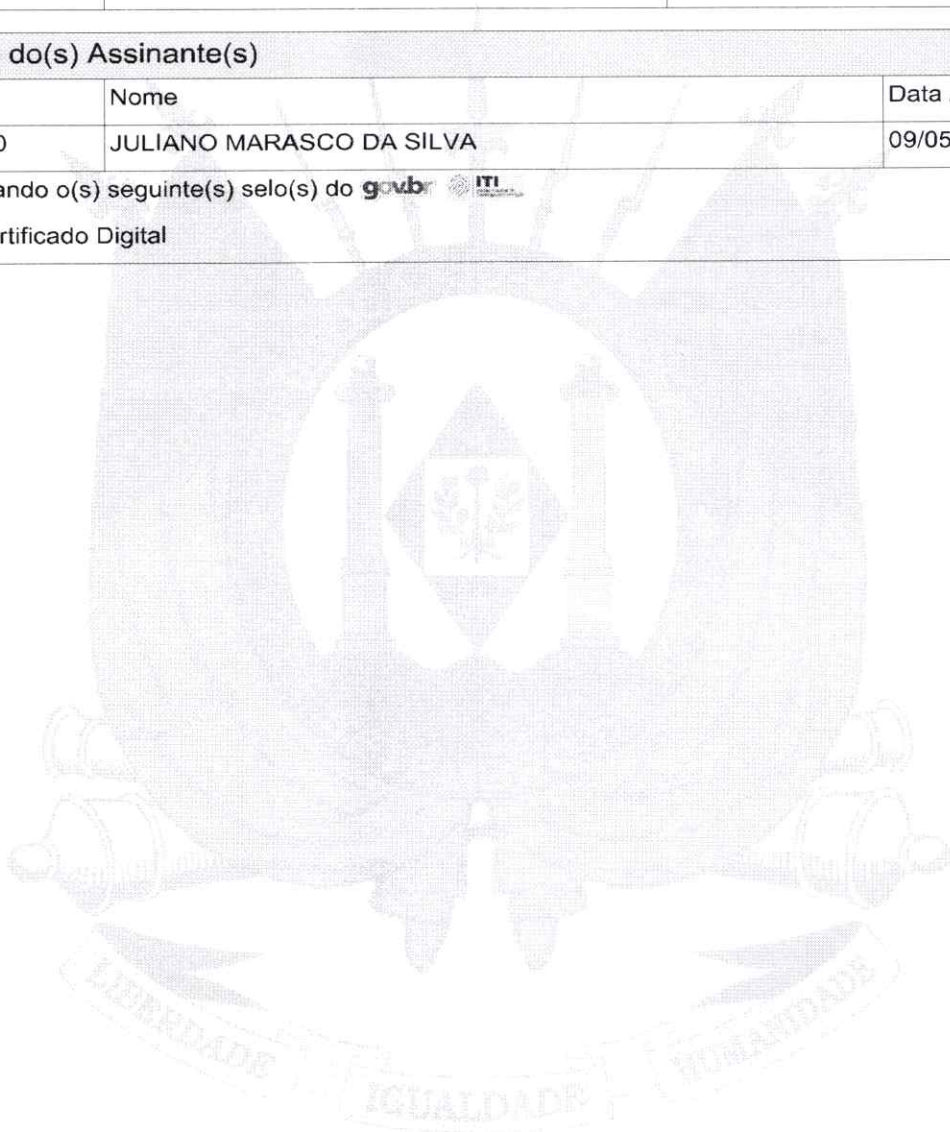
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.674-6	RSP2300140809	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP

RSP2300140809

GRAVATAI

Local

9 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAPO PRODUcoes E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA

CPF/CNPJ: 30.202.150/0001-49

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:09:23 do dia 16/05/2025 , com validade até o dia 15/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xW5w37FneN1qU0v7cWFh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.202.150/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6827.71C3.AF39.4491 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

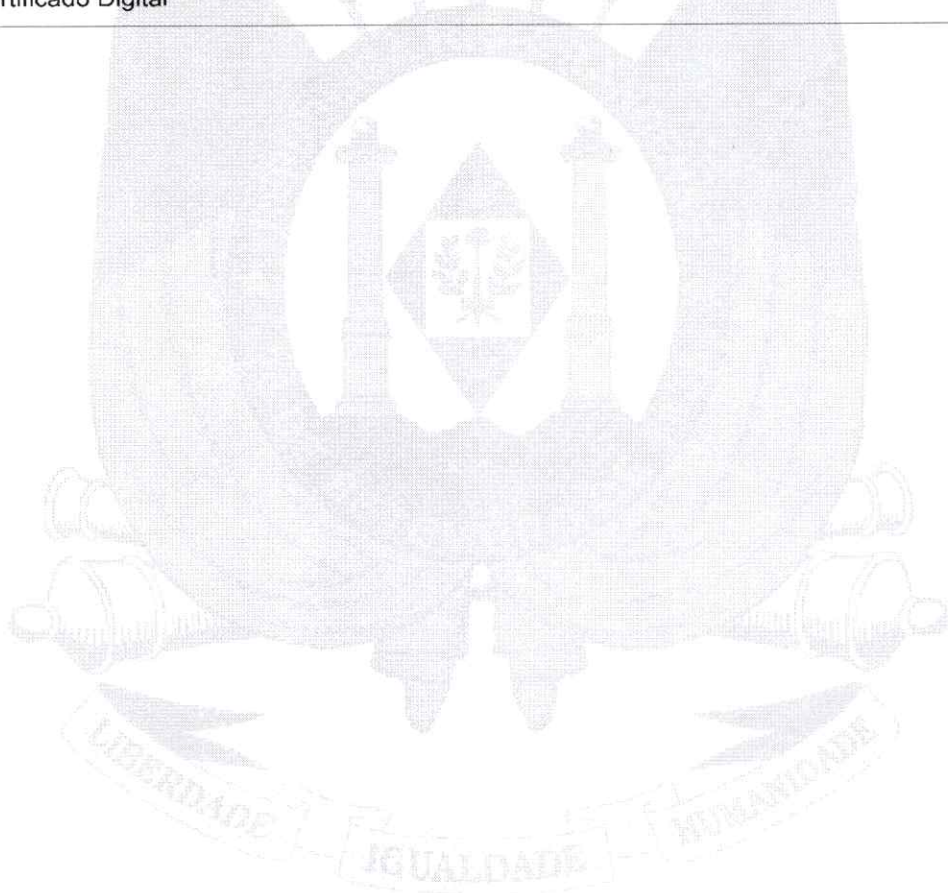
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.674-6	RSP2300140809	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JULIANO MARASCO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 04/09/1983, RG Nº 1086151105 SSP-RS, CPF 006.667.740-80, RUA CORONEL SARMENTO, Nº 1683, SALA 02, BAIRRO CENTRO, CEP 94010-031, GRAVATAI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Gravatai, 09 de maio de 2023.

JULIANO MARASCO DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, de CNPJ 30.202.150/0001-49 e protocolado sob o número 23/129.674-6 em 24/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209969208, em 10/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/129.674-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 12:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/129.674-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



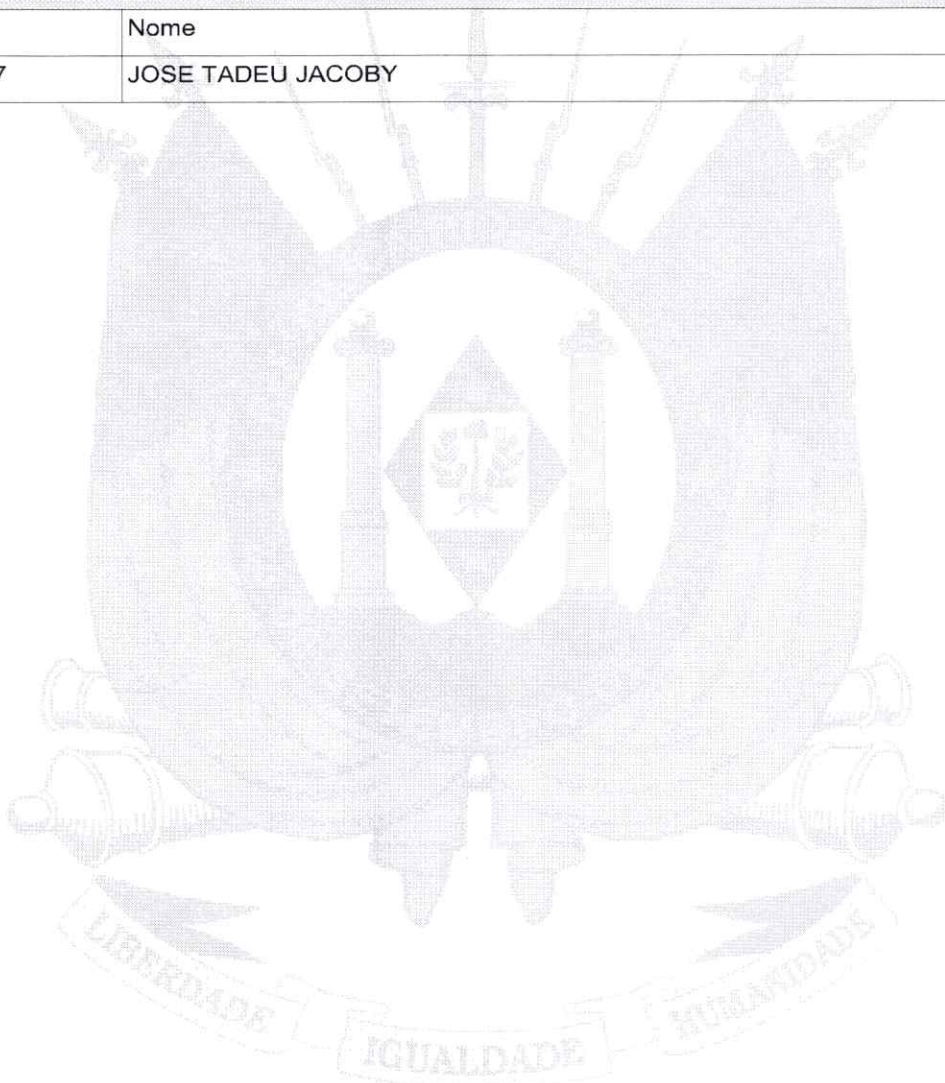
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 10 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 840971 pela SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 029.466.751-22, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990.

OUTORGADO:

JULIANO MARASCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1086151105 pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.667.740-80, endereço profissional situado na Rua Coronel Sarmento, nº 1683, Sala 02, Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-031.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, BAIXAR EMPRESA, ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ENTRADA E RETIRADA DE SÓCIO, EXTINÇÃO E DISTRATO, ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ASSINAR CONTRATO SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR, TRANSFORMAÇÃO, CEDER QUOTAS SOCIAIS, INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

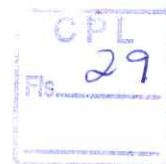
Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JucisRS**, podendo ainda o **OUTORGADO** assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

GRAVATAÍ, 03 de Abril de 2018.


RAUPP

YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 896.827.000-78





SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX (51) 3488-1098
TABELÃO: BEL SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma indicada pela seta >RAUPP> de:
Yuri Teixeira Marinho de Oliveira. DOB 16.10.39-08 1293705-27857 29
EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE
GRAVATAÍ, 05 de abril de 2018
Emot. R\$6,80 + Selo digital R\$1,40 0258.01 1800004 08099

[assinatura]
Kathiemmi Angel da Cunha
Escrivente Autorizada





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.674-6	RSP2300140809	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JULIANO MARASCO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 04/09/1983, RG Nº 1086151105 SSP-RS, CPF 006.667.740-80, RUA CORONEL SARMENTO, Nº 1683, SALA 02, BAIRRO CENTRO, CEP 94010-031, GRAVATAI - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Gravatai, 09 de maio de 2023.

JULIANO MARASCO DA SILVA
Assinatura Eletrônica Avançada



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 774588 pela SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 691.592.031-53, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990.

LENINE MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 088401831 pela SEPC/RJ, inscrito no CPF sob nº 008.383.457-51, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990.

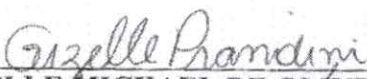
OUTORGADO:

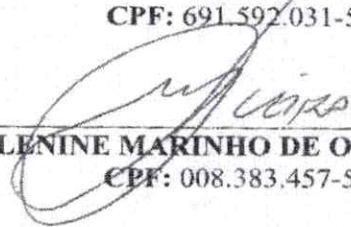
JULIANO MARASCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1086151105 pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 006.667.740-80, endereço profissional situado na Rua Coronel Sarmento, nº 1683, Sala 02, Centro, Gravataí/RS, CEP 94.010-031.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, BAIXAR EMPRESA, ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ENTRADA E RETIRADA DE SÓCIO, EXTINÇÃO E DISTRATO, ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ASSINAR CONTRATO SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR, TRANSFORMAÇÃO, CEDER QUOTAS SOCIAIS, INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JucisRS**, podendo ainda o **OUTORGADO** assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

GRAVATAÍ, 10 de Abril de 2023.


GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
CPF: 691.592.031-53


LENINE MARINHO DE OLIVEIRA
CPF: 008.383.457-51



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO

Quilômetro 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 34, Residência Norte, Palmas/TO CEP 77.066-032

Confirme a Autenticidade: <http://mto.jucisrs.gov.br/index.php/sei/digita>



Selo Digital nº 126466AAD812983-KDE
126466AAD812984-EFY

Reconheço por "SEMELHANÇA" as assinaturas indicadas de GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI e LENINE MARINHO DE OLIVEIRA. Dou fe. Palmas/TO, 24 de abril de 2023. 228355
EMOLUMENTOS R\$12,32, Taxa Judiciária R\$3,40, Funcivil R\$2,40 ISS R\$0,62. TOTAL R\$18,74. Angeli Jasmyn Pereira Sousa Silva
Escrevente Auxiliar I.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

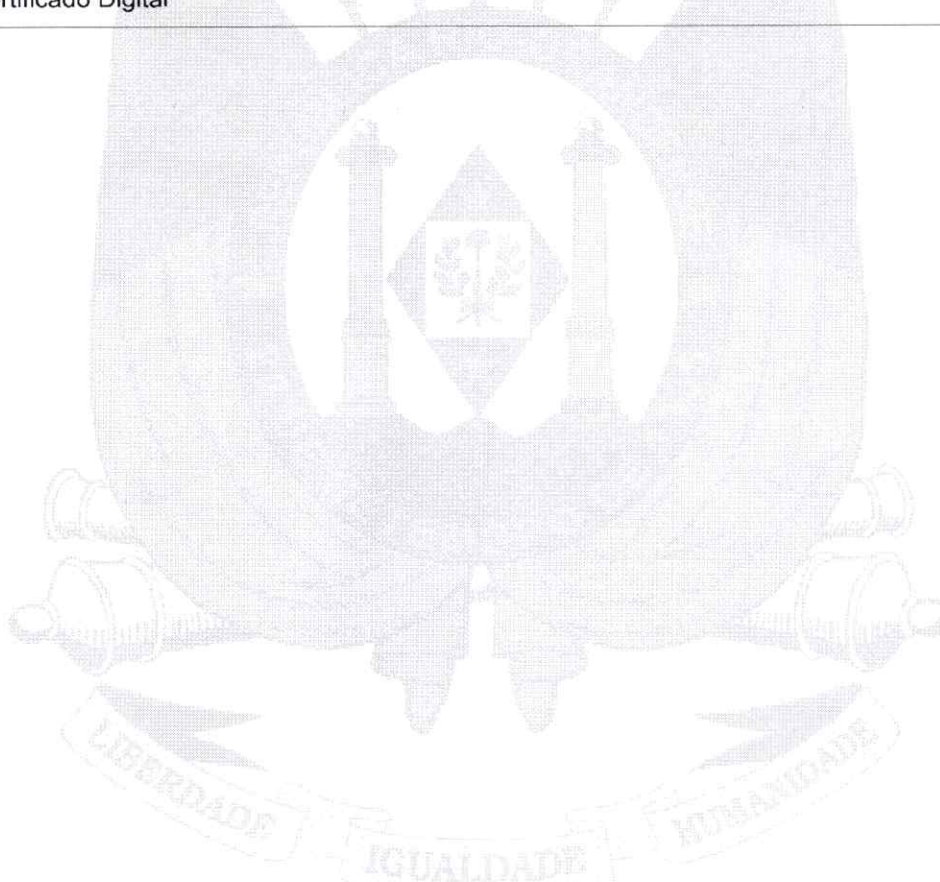
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.674-6	RSP2300140809	24/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.667.740-80	JULIANO MARASCO DA SILVA	09/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209969208 em 10/05/2023 da Empresa SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30202150000149 e protocolo 231296746 - 24/04/2023. Autenticação: C9EDEA4337170A7E5F28055727B8C5936B26C0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/129.674-6 e o código de segurança RwlH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



CPL
Fls. 35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTISTICA/SHOW CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, ESTADO DO
TOCANTINS E A EMPRESA "SAPO PRODUÇÕES"
PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM
A DUPLA "DÉBORA E GERUSIA".

O MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 22 de Abril, nº. 300 – Centro, CEP: 77.495-000, na cidade de Nova Rosalândia – TO, e o foro na cidade de Cristalândia – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 24.851.495/0001-20, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Enoque Portilio Cardoso**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 043.281 – SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 758.247.791-04, residente e domiciliado na Rua das Palmas s/nº - Centro, em Nova Rosalândia – TO, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa "**SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA**", com sede e foro na cidade de Gravataí/RS, no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, inscrito no CNPJ sob nº 30.202.150/0001-49. Neste ato representada pelo senhor **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 774588 expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 691.592.031-53, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, doravante denominada **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº 680/2024**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de show da dupla "**Débora e Gerusia**", o qual será realizado no dia 28 de dezembro de 2024, para animação do Reveillon Antecipado nesta cidade de Nova Rosalândia.

Data do Evento: 28/12/2024

Local: Feira Coberta – Nova Rosalândia-TO;

Horário: A partir das 23h: 00 min.

Duração: 01h e 30 minutos de show ao vivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



- 1.2 O show deverá ter duração de 40 a 50 minutos de show ao vivo, ininterruptas para apresentação dos artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.
- 1.3 Qualquer mudança na programação por parte do CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência a CONTRATADA.
- 1.4 Devido o período eleitoral, a contratada ou o artista fica proibido de citar o nome do prefeito, vice-prefeito, vereadores, candidatos ou agentes políticos.
- 1.5 Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza, recebimento de alguma orientação sanitária em virtude da COVID-19 ou motivos de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de restituir integralmente os valores efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

FONTE: 1.500.0000.00000 FICHA: 045, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.0001.2.006 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 O presente contrato fundamenta-se no inciso II, do Art.74 da Lei 14.133/2021 constante do processo administrativo em epígrafe, bem como à proposta da CONTRATADA, que se mostrou ser vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS E CONSUMAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, sendo eles: Som, Palco, Iluminação, policiamento e segurança.

4.1.1. Os instrumentos musicais ficam a critério dos músicos da contratada, não sendo fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.2. A consumação da CONTRATADA e da banda durante o evento ocorrerá por conta do CONTRATANTE. A consumação será de água, bebidas, salgados, sucos e refrigerantes durante o decorrer de todo o show.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



5.1 Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo que a primeira parcela será paga no ato de assinatura deste contrato e a segunda será paga até 48 horas antes da realização do evento.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, e nota de liquidação, nos termos do §1º, art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal constando o valor global da obrigação, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

5.3 As partes concordam que a forma de pagamento será através de transferência bancária em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, como zelo e pontualidade no fornecimento do objeto contratado.

7.1.2 Providenciar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

7.1.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

7.1.4 Comunicar a CONTRATADA, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

7.1.5 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.1.6 Fica por conta da CONTRATADA os custos com hospedagem, alimentação e deslocamento do hotel até ao local do evento.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 Executar os serviços em conformidade com o termo contratual sendo incluso todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



CPL
Fls. 38

- 7.2.2 Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- 7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros;
- 7.2.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 7.2.6 Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.2.7 Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- 7.2.8 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- 7.2.9 Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 7.2.10 Executar o objeto contratado valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade.
- 7.2.11 Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução/entrega do objeto nos termos acordados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPERTÓRIO

8.10 repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da CONTRATADA, ficando impossibilitado o CONTRATANTE a opor-se à escolha das músicas, podendo somente o CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS RESTRIÇÕES

9.1 Fica vedada a prestação de serviços adverso do descrito no objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1 Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título ou sob quaisquer pretexto à artista diverso do que está sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Contrato terá sua vigência formal a partir da sua assinatura, prevalecendo até o dia 31 de dezembro de 2024.

10.2 – O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstrar à economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

10.1Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.2Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

10.1.3Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1Fica designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato a servidora Thalia Cunha de Almeida, matrícula 1020, conforme previsão legal do Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



CPL
Fis. 40

Parágrafo Primeiro - O Fiscal do presente designado pelo CONTRATANTE, compete o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Municipal a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Segundo - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II** - Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III** - Acompanhar os prazos de vigência do contrato e dos seus aditivos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV** - Solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V** - Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VI** - Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VII** - Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine a CONTRATADA, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- VIII** - Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na execução do serviço;
- IX** - Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação a CONTRATADA para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- X** - Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XI** - Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ Nº. 24.851.495/0001-20



CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

15.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Nova Rosalândia – TO, 17 de dezembro de 2024.

ENOQUE PORTILIO
CARDOSO:75824779
104

Assinado digitalmente por ENOQUE PORTILIO
CARDOSO:75824779
RD C=BR, O=Presidencia, CN=451747200171, OU=NOVA ROSALÂNDIA, CN=ENOCARDOSO:75824779
Data: 2024.12.17 08:07:09-0300
Fast PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA – TO
Enoque Portilio Cardoso
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA
Data: 17/12/2024 13:55:43-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SAPRO PRODUTORES
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA
PRANDINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ADILTON ALVES
PEREIRA:88415
368100
Nome: Adilton Alves Pereira
CPF: 884.153681.00

Assinado digitalmente por ADILTON ALVES
PEREIRA:88415368100
RD C=BR, O=Presidencia, CN=451747200171, OU=NOVA ROSALÂNDIA, CN=ADILTON ALVES PEREIRA:88415368100
Data: 2024.12.17 08:11:47-0300
Fast PDF Reader Versão: 2024.3.0

LEONARDO
SANTOS
BOTELHO:07798417
192
Nome: Leonardo Santos Botelho
CPF: 077.984.171-92

Assinado digitalmente por LEONARDO SANTOS
BOTELHO:07798417192
RD C=BR, O=Presidencia, CN=451747200171, OU=NOVA ROSALÂNDIA, CN=LEONARDO SANTOS BOTELHO:07798417192
Data: 2024.12.17 08:08:17-0300
Fast PDF Reader Versão: 2024.3.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 30.202.150/0001-49

Certificamos que, aos **07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/6/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34251864**
Autenticação: **44595635**





ABREULÂNDIA

098

4

CPL
43
Fis.

MANOEL
FRANCISCO DE
MOURA:8517716
4187

Assinatura de Rótulo
digital por MANOEL
FRANCISCO DE
MOURA:85177164187

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente
MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Data: 2024/03/28 10:25:27 -0300
Assinado em: 2024/03/28 10:25:27 -0300

SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIA ARTISTICA LTDA
CNPJ nº 30.202.150/0001-49
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Avenida José Lopes de Figueiredo, S/N, Centro, Abreulândia-TO
Email: prefeituraabreulandia2015@gmail.com
Telefone: (63) 3389-1225



44

Será recusado o recebimento dos serviços quando houver qualquer situação em desacordo entre os serviços e o Termo de Contrato.

O serviço a ser entregue deverá atender rigorosamente as especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado neste termo com qualidade técnica e artística, estando sujeitos à rejeição, caso não atendam ao padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela apresentação musical o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

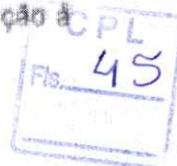
Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE (SETUR):

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos SERVIÇOS, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;
- b) Interromper a prestação dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.
- d) Determinar a regularização das falhas ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, de imediato, bem como documentar as ocorrências havidas, relatando o descumprimento contratual e aplicar as penalidades legalmente cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;





- i) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os SERVIÇOS contratados de acordo com as especificações descritas no termo de referência e dentro do prazo legal estipulado no contrato;
- b) As despesas com alimentação (bebidas e comidas no camarim dos artistas), transporte aéreo e local, traslados, hotel, segurança da banda e do cantor, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- d) Manter, durante o período do fornecimento do objeto contratado, as condições de regularidade fiscal solicitadas quando da fase de contratação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- f) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Contrato;
- g) Dar plena garantia e qualidade do serviço contratado, especificado no Termo de Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SECRETARIA DO TURISMO - SETUR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- i) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- j) Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.





Flo. 46

CLÁUSULA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

Com base na matriz de risco previamente acostada no Estudo Técnico Preliminar, foi definido os riscos e as responsabilidades financeiras relacionadas a eventos supervenientes à contratação que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro da relação inicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, imediatamente informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ocorrência de eventos supervenientes previstos no mapa de riscos que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes assumem as seguintes responsabilidades financeiras:





I - Contratante:

a) Arcar com os ônus financeiros decorrentes de eventos que estejam sob seu controle e responsabilidade, conforme previsto na matriz de risco.

b) Notificar o Contratado imediatamente sobre eventos que possam gerar impactos financeiros significativos, apresentando documentação comprobatória quando necessário.

II - Contratado:

a) Assumir os ônus financeiros decorrentes de eventos que estejam sob seu controle e responsabilidade, conforme previsto na matriz de risco.

b) Notificar o Contratante imediatamente sobre eventos que possam gerar impactos financeiros significativos, apresentando documentação comprobatória quando necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Em casos de eventos supervenientes que possam afetar o equilíbrio econômico financeiro, as partes concordam em adotar os seguintes procedimentos;

I - Negociação e Revisão Contratual:

a) As partes comprometem-se a iniciar negociações de boa-fé para revisar os termos financeiros do contrato diante de eventos que impactem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro.

b) Qualquer revisão contratual resultante dessas negociações será formalizada por meio de aditivos contratuais, devidamente assinados pelas partes.

c) Da Matriz de risco:





TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MINUTAÇÃO	ALOCADO
Deficiências na fiscalização do contrato.	Designação de servidor sem conhecimento das cláusulas contratuais e consequentemente deficiência na prestação do serviço.	Indicar fiscal capacitado ou proceder com a capacitação da equipe.	Contratante
Não Conformidade Legal.	A contratação pode ser questionada quanto à sua legalidade.	Consultar o departamento jurídico para validar todos os contratos e procedimentos.	Contratante
Inadimplência fiscal, social e trabalhista.	Irregularidade da contratada e consequentemente irregularidade na contratação.	Notificação e consequentemente cancelamento da contratação.	Contratado
Execução dos serviços em desacordo com o contrato.	Não atendimento dos resultados pretendidos. Potencial prejuízo para o erário e, responsabilização	Exercer uma boa fiscalização, exigir que a prestação do serviço esteja em consonância com as cláusulas	Contratante

CPL
Fls 48





	subsidiária da Administração.	estipuladas em contrato.	
Cancelamento do Artista.	Intempestividade no fornecimento do serviço gerando perdas financeiras e a não execução do serviço.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidades.	Contratado
Problemas Técnicos.	Falhas de som, luz ou estrutura podem comprometer o evento.	Realizar testes técnicos antecipados e contratar equipe especializada. Caso, não ter solução, proceder com o cancelamento do show/evento.	Contratante

CP L
Fls. 49

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

a) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

b) A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,





suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

CPL
Fls. 50

c) A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

d) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

e) A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

f) A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

g) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

h) A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

i) A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso

em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 30/05/2025 11:10:32

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2E215F3102040080 | SGD: 2025/87019/014591



j) Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o desempenho da execução do instrumento contratual.



k) A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

l) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. A comunicação não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

m) Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

n) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

o) A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

p) Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.





52

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento;

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

Se o contratado não realizar a prestação de serviços na forma avençada neste termo, e o valor foi pago antecipadamente, deverá efetuar a devolução do valor pago, devidamente corrigido à conta do Tesouro, Agência: 3615-3, Conta Corrente: 82.018-0, Banco do Brasil S/A. Por meio de depósito identificado.

No caso de show artístico, se a apresentação não ocorrer por culpa da Contratada esta deverá assumir as despesas realizadas em razão do objeto do contrato.

Se o show artístico não se realizar por culpa da Contratante, a Contratada deverá apresentar as despesas até então realizadas em razão do objeto do contrato, devidamente comprovadas, com requerimento, as quais serão analisadas e deferidas ou não.





53

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à execução do evento ou até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será resultante deste Termo de Contrato e correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 1.23.695.1155.1158, elemento de despesa 33.90.39, Fonte 500.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos da Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

Este contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses, de acordo com o disposto no artigo 92 Inciso XIX da Lei nº 14.133/2021:

Por acordo entre as partes, mediante manifestação expressa e formal, respeitando as condições e termos previamente estabelecidos;

Por descumprimento das obrigações contratuais, assegurando-se à parte infratora prévia notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para regularização, sem prejuízo das sanções previstas em lei;





54

Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em situação de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação pertinente.

Na hipótese de extinção do contrato, as partes deverão observar as disposições legais aplicáveis, especialmente no que se refere à liquidação do contrato e às sanções, se cabíveis.

A parte que desejar a extinção do contrato deverá notificar a outra parte por escrito, especificando os motivos e as disposições legais pertinentes, respeitando os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Em caso de extinção, as partes deverão promover os ajustes necessários para a regularização de eventuais pendências financeiras e a entrega de documentos ou bens relacionados ao contrato.

A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades já assumidas, que permanecerão válidas até sua completa execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURIDICO

A Secretaria do Turismo poderá, na conformidade do artigo 104, da Lei 14.133/2021, modificar, extinguir unilateralmente o contrato, fiscalizar e aplicar sanções, em ato devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A prestação de serviços, consubstanciada no presente contrato é autorizada pelo Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A divulgação será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 293 e 316 do Decreto Estadual nº 6.606/2023;

CPL
Fls. 55

PARÁGRAFO UNICO - Caso não seja possível a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Estado do Tocantins, deverá ser realizada divulgação no Diário Oficial do Estado, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, o termo de referência, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa a responsabilização administrativa pelas infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133 se sujeitando a aplicação das sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) b. Multa
- c) c. Impedimento de licitar e contratar com o órgão que aplica;
- d) d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 3 anos;
- e) e. A multa prevista no inciso II do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada à razão de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- f) f. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com o ente que aplicou a multa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,





- g) g. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021 será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar com Administração Pública de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6(seis) anos;
- h) h. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- i) i. E demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos de comunicação entre as partes, relativos à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário atestar seu recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as comunicações relativas a este Contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo ou remetidas por e-mail ou Ar, devidamente comprovadas, nos endereços das partes, no caso de e-mail será dado como entregue e dado ciência tácita após 5 (cinco) dias de envio;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se uma das partes tolerarem qualquer infração em relação a qualquer dispositivo deste contrato, não significa que tenha liberado a outra parte das obrigações assumidas, e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado como cancelado, constituindo este mero ato de liberalidade e não novação das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.





E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.



Palmas - TO, 30 de maio de 2025.

Secretario - **HERCY AYRES RODRIGUES FILHO**
Assinatura do Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
Data: 30/05/2025 09:57:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
Assinatura do Contratado

Testemunhas:

1- NOME:

CPF:

2 - NOME:

CPF:





CONTRATO Nº 082/2025

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº 437.888 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. 851.771.641-87, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIA ARTISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.202.150/0001-49, com sede no Condomínio Verdes Campos, Barro Vermelho, CEP: 94.190-992, Gravataí-RS. **CONTRATADO**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de show artístico com a Banda Debora & Gerusia** dia 02 de maio de 2025 em comemoração ao 32 aniversário da Cidade de Abreulândia-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na cláusula I, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) sendo referente aos shows com a Banda Debora & Gerusia.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor acima mencionado deverá ser pago em espécie da seguinte maneira:

- **Pagamento conforme proposta.**

O **CONTRATANTE** se compromete a enviar para o escritório da **CONTRATADA** via e-mail ou watsapp os comprovantes dos depósitos logo que os mesmos forem efetivados. O atraso ou omissão no envio pode ser interpretado como não pagamento e consequentemente a **CONTRATADA** estará liberada de realizar os shows.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE – por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** alimentação (café da manhã, almoço e jantar) em restaurante de boa qualidade para toda equipe da banda.

Parágrafo Único: Durante a estadia no hotel e a passagem de som no palco, a **CONTRATANTE** deverá fornecer água mineral para toda a equipe da banda.

CLÁUSULA SEXTA – Apoio de camarim faz-se necessário que o **CONTRATANTE** forneça: Lista será fornecida posteriormente.

Parágrafo Único – Todos os itens acima deverão encontrar-se disponíveis no camarim 01 (uma) hora antes da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – No dia da apresentação, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá a **CONTRATADA** uma vez que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** declara conhecer, respeitar e fazer respeitar as disposições determinadas na convenção Internacional para Proteção dos Artistas Interprete ou



executantes ou Produtores de Fonogramas e aos Organismos de Radiodifusão, assinada em Roma/Itália, em 26 de outubro de 1961, ratificada pela Secretaria Geral da Organização das Nações Unidas, efetuada em 29 de junho de 1965.

Parágrafo Único – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros, no palco, durante a apresentação da banda bem como no camarim da banda, sem a prévia autorização da Produção da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

A despesa decorrente do Serviço, objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO no exercício de 2025, descrito abaixo:

Unidade Funcional: 03.03.04.122.0003.2.004- Recepções Fest. Cívicas e Comemorações

Elemento de Despesa: 33.90.39- Pessoa Jurídica

Fonte: 1.701.3210.000000

Ficha: 087

CLÁUSULA DECIMA – Uma vez instalados os equipamentos da CONTRATADA no palco, obriga-se o CONTRATANTE, durante a ausência dos integrantes da banda e das equipes de produção, zelar pela sua conservação não permitindo sob hipótese alguma a sua manipulação por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica expressamente proibido a transmissão e/ou gravação do espetáculo ou show, no todo ou em parte, por qualquer meio ou suporte, a não ser com autorização prévia da CONTRATADA, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Instalação elétrica de 01 (um) transformador de 150 (cento e cinquenta) KVA ou um gerador de 260 KVA, a uma distância de no máximo 40 (quarenta) metros do palco. Chave de 400 ampères, trifásico com neutro. Tensão de 220 / 127 V, despesas estas que ocorrerão por conta do CONTRATANTE, inclusive o consumo de energia elétrica.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte sem que haja anuência expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A interrupção do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da banda é de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica determinado que a CONTRATANTE colocará à disposição da banda, um representante com autonomia e poder de decisão, durante toda a estadia da banda, para se fazer cumprir todas as cláusulas acordadas neste CONTRATO.

CLUASULA DECIMA SEXTA- O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21 e por tratar-se de evento único não poderá ser prorrogado. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento de impostos sobre arrecadação, sobretudo aqueles relacionados com ECAD, OMN,



SGD 2025/87019/014591



TERMO DE CONTRATO Nº
153/2025/GABSEC/SETUR CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO
TOCANTINS - SETUR, E A DUPLA DÉBORA E
GERÚSIA REPRESENTADAS PELA EMPRESA SAPO
PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTÍSTICA LTDA.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ sob nº. 49.942.422/0001-75, representada por seu Secretario, HERCY AYRES RODRIGUES FILHO, inscrito (a) no RG 978880 SSP/GO e CPF/MF sob o nº 254.331.561-68, nomeado (a) pelo Ato Governamental ATO nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, do dia 03 de janeiro de 2025; doravante denominada CONTRATANTE, e CONTRATADAS a dupla DÉBORA E GERÚSIA, REPRESENTADAS PELA EMPRESA, SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº 30.202.150/0001-49, tendo como representante a senhora GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI, portadora e inscrita no CPF sob o nº 691.592.031-53, residente e domiciliado no Condomínio Verdes Campos, nº 104, Bairro Barro Vermelho, Gravataí/RS, CEP 94.265-990, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fis. 61

Contratação de apresentação artística musical – cachê para o show da dupla **DÉBORA E GERÚSIA**, por meio de empresário exclusivo para realização de show na 57ª edição da EXPOARA – Exposição Agropecuária de Araguaína, no Município de Araguaína – TO, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), a realizar no dia 31 de maio de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

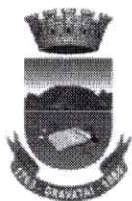
A contratação de serviços consubstanciada neste Contrato possui suas especificações, quantidades e observações constantes no processo nº. 2025/87011/000412, de acordo com o Termo de Contrato, conforme tabela abaixo.

Item	Unid	Discriminação	QTD	Duração	Valor unitário	Valor Total
1	UN	Apresentação artística musical – Cachê para a dupla Débora e Gerúsia , com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), (horário previsto de início do show será a partir das 21h).	1	1:30h	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser apresentados no Parque Dair José Lourenço, no município de Araguaína - TO, no dia 31 de maio de 2025, a partir das 21h.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

41256/2025

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, NADA DEVE ao erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressaltando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	46408525 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA		
CNPJ/CPF:	30.202.150/0001-49		
Endereço:	Estrada BARRO VERMELHO, 825		
Complemento:	Via da paz; 104		
Bairro:	MORADA GAUCHA	Cidade:	Gravataí - RS

Validade da Certidão até: 28/07/2025

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Emitido por: 55563

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Gravataí-RS 28 de abril de 2025.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Gravataí,
para consultar a autenticidade acesse: www.gravatai.rs.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 - NOME E SOBRENOME
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

1 - HABILITAÇÃO
10/10/1995

3 - DATA LOCAL E HORA DO NASCIMENTO
02/08/1977, COGIANIA, GO

4a - DATA EMISSÃO
14/10/2022

4b - VALIDADE
12/10/2032

ACC
D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UP
774588 SSP TO

4d - OFF
691.592.031-53

5 - Nº REGISTRO
02104603800

6 - CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA



Gizelle Prandini

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ADC 			
A 			
AB 			
B 		12/10/2032	
BA 			
C 			
CA 			

9	10	11	12
DA 			
DB 			
DE 			
CE 			
CE 			
DE 			
DE 			
DE 			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05694561801
TO080724955

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2496948585

2496948585

QR-CODE



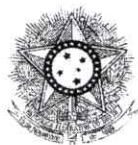
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA021096538<002<<<<<<<<<<
7708028F3210123BRA<<<<<<<<<O
GIZELLE<<<DE<OLIVEIRA<PRANDINI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.202.150/0001-49

Certidão nº: 19709524/2025

Expedição: 07/04/2025, às 10:05:09

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.202.150/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
104 Rua: Curú, s/n - Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP: 77009-002
CNPJ: 25.066.334/0001-71 Ins. Est. 29.031.898-6

UPL
65

ROTEIRO: 005 - 0122 - 160 - 2140
MATRÍCULA: 1089870-2025-3-7

DOM. BANC:

DOM. ENT:

Data de Apresentação: 13/03/2025

Cadastro sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001089870-8

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 262

Lim. Max.: 321

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

AVENIDA NS 15, S/N - LT 24, ALACAGIA, QD 15, COND MIRAN - 77019970

CENTRO
PALMAS (AG: 122)

CNPJ/CPF/RANI: 69X.XXX.XX1-53
Ins. Est:

CÓDIGO DO CLIENTE

8/1089870-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7067392369

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	10/02/2025	11/03/2025	29	09/04/2025



NOTA FISCAL Nº: 904.294.261 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 12/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfe/consulta-chave-de-acesso>

1725 8325 6860 5400 0171 6808 2004 2942 6116 7346 9473

Protocolo de Autenticação:

3172500001774967 - 12/03/2025 16:23:30

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Março / 2025

20/03/2025

R\$ 756,73

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/ICMS (R\$)	Base Calc. % Adq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tribut.	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh		1.378,00	1,084520	1.492,31	61,38	1.492,31	20	298,46	0,823020	PIS	402,57	0,9171	3,69
Energia Atv Injetada GDI		912,00	0,827360	-854,90	-40,88	-316,14	20	-63,63	0,823020	COFINS	402,57	4,2242	17,01
LANÇAMENTO E SERVIÇOS										ICMS	1.174,17	20,00	234,83
Contrib de Ilum Púb				69,10	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2025				6,88									
MULTA 01/2025				31,66									
JUROS DE MORA 01/2025				12,67									

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
MAR/25	29
FEV/25	31
JAN/25	30
DEZ/24	31
NOV/24	30
OUT/24	31
SET/24	29
AGO/24	31
JUL/24	31
JUN/24	30
MAI/24	31
ABR/24	30
MAR/24	31

TOTAL:

756,73

20,79

1.174,17

234,83

Matrícula	Grandes	Pontos Adicional	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cores Adicional	Demand kWh
W7067392369	Energia ativa em kWh	Pontos	35316	36894	1	1376
W7067392369	Energia Injetada	Pontos	27437	28349	1	912

RESERVADO AO FISCO

Inciso VI, art. 27 do Código Tributário Estadual/TO - Lei 1.287/2001

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MATRÍCULA	VENCIMENTO	Nº FATURA	TOTAL A PAGAR
1089870-2025-3-7	20/03/2025	4294261	R\$ 756,73

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0275

G 154743 - Abril 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.202.150/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:15 do dia 16/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YJT8160525141315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Eventos





Débora
Gerúsia &



15:12



< **deboraegerusia_oficial** 🔒 🔔 ...



Débora e Gerúsia D&G 🎵

279 **91,2 mil** **846**
posts seguidores seguindo

Musicista/banda

Cantoras 🎤

Contato para shows: 63 99234-6615

51 99241-5025 WhatsApp

Ouça agora o Ep.01 ao vivo 📺

Ver tradução

🔗 open.spotify.com/track/62... e outros

🔗 **deboraegerusia_oficial** 🔒 ✨ **BORA M...**



Seguido(a) por **edinha_ribeiro**,
gizelleprandini e outras **103**
pessoas

Seguindo ▾

Mensagem



Lançament...



Agenda



Spotify



YouTube



Deezer







Débora
Gerusid&

CPL
70
Fls.





Debora Gerusia &



Sympla

CAFE DE LA MUSIQUE
PALMAS

Corona

5ª EDIÇÃO

THE WHITE PARTY

SEX. 11. AGO

TRAJE
OBRIGATÓRIO
BRANCO

MÁRIO CEZAR
FILIPE

Luiza Guizelini

GABRIEL
BONI

RAUL DO
PERES

PARTICIPAÇÃO:

TOM WILLIAN RANNI LEÃO GUIROLLE DIOGO FRIAS DEBORA & GERUSIA

Débora e Gerusia com Edson e Hudson – Arena Bacuri - Palmas



<https://jornalintegra.com.br/entretenimento/edson-e-hudson-se-apresentam-em-palmas-no-dia-1o-de-setembro/>



**Débora
Geruslã**





Débora Gerusia &



REALIZAÇÃO:

XXII EXPOATINS
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
DE ARAGUATINS-TO
2023

02 a 09 SETEMBRO

CAVALGADA
ARAGUATINS-TO
2023
03 SET DOM

02/SETEMBRO
FLAGUIM MORAL
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

06/SETEMBRO
PISADINHA DE LUXO
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

07/SETEMBRO
SUED SILVA
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

08/SETEMBRO
BANDA FORRO DE MEL
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

09/SETEMBRO
DÉBORA E GERUSIA
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

APOIO CULTURAL

DEPUTADO ESTADUAL **Wiston Gomes**
DEPUTADO ESTADUAL **FABIAN**
DEPUTADO ESTADUAL **AMÉLIO CAYRES**
GOVERNO DO **TOCANTINS**
PREFEITURA DE ARAGUATINS



SAPO PRODUÇÕES - Fone: 62 98108-0084
Rua Barro Vermelho, 104 - Campos, RS.

Débora Gerusio





**Débora
Gerusia &**

CPL
Fls. 46

REALIZAÇÃO:

FAET SENAR

XXII EXPOATINS
EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
DE ARAGUATINS-TO
2023

**02 a 09
SETEMBRO**

**XXII CAVALGADA
ARAGUATINS-TO
2023**
**03 SET
DOM**

02/SETEMBRO
FLAGUIM MORAL
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

06/SETEMBRO
PISADINHA DE LUXO
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

07/SETEMBRO
SUED SILVA
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

08/SETEMBRO
BANDA FORRO DE MEL
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

09/SETEMBRO
DEBORA E GERUSIA
ENTRADA 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL

APOIO CULTURAL

DEPUTADO ESTADUAL Wiston Gomes
DEPUTADO ESTADUAL **FABION**
DEPUTADO ESTADUAL **AMELIO CAYRES**
GOVERNO DO **TOCANTINS**
TOCANTINS - 1988



**Débora
Gerusid&**



Show em Itaporã do Tocantins – 60 anos de Emancipação Política e Administrativa



<https://www.itapora.to.gov.br/blog/artigo/comemoracao-de-60-anos-de-emancipacao-politica-de-itapora>



**Débora
Gerusia &**



Colmeia – Réveillon 2023



<https://conexaoto.com.br/2023/12/28/reveillon-de-colmeia-tera-show-da-dupla-debora-e-gerusia>



**Débora
Gerusia &**



49ª EXPO GURUPI



<https://clebertoledo.com.br/geral/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-se-apresenta-na-49a-expo-gurupi/>



Débora
Gerusia &



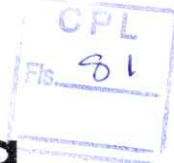
Expo Aliança e o Aniversário de Marianópolis



<https://clebertoledo.com.br/geral/debora-e-gerusia-animam-a-expo-alianca-e-o-aniversario-de-marianopolis-no-final-de-semana/>



**Débora
Gerusia &**



35 Aniversário do Tocantins 2024



<https://portaljaciabarros.com.br/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-promete-agitar-o-aniversario-do-tocantins/>



**Débora
Gerusia &**



Palmas – Virada Antecipada 2024



<https://afnoticias.com.br/cidades/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-fara-show-na-virada-de-ano-em-cidade-no-norte-do-tocantins>



Débora
Geruscia &



Eventos





Débora
Geruscia &





Débora
Gerusia &





**Débora
Gerusia &**

CPL
Fls. 86

Symplä

**CAFE DE LA
MUSIQUE
PALMAS**

Corona

5ª EDIÇÃO

THE WHITE PARTY

SEX. 11. AGO

TRAJE
OBRIGATÓRIO
BRANCO

**MÁRIO CEZAR
FILIPE**

*Luiza
Grizelini*

**GABRIEL
BONI**

**DALE DO
PERES**

PARTICIPAÇÃO:
TOM WILLIAN RANNI LEÃO GUIROLLE DIOGO FRIAS DEBORA & GERUSIA



Débora
Gerusia &



Débora e Gerusia com Edson e Hudson – Arena Bacuri - Palmas



<https://jornalintegra.com.br/entretenimento/edson-e-hudson-se-apresentam-em-palmas-no-dia-1o-de-setembro/>



**Débora
Gerusid&**



Show em Itaporã do Tocantins – 60 anos de Emancipação Política e Administrativa



<https://www.itapora.to.gov.br/blog/artigo/comemoracao-de-60-anos-de-emancipacao-politica-de-itapora>



**Débora
Gerusia &**



Colmeia – Réveillon 2023



<https://conexaoto.com.br/2023/12/28/reveillon-de-colmeia-tera-show-da-dupla-debora-e-gerusia>



**Débora
Gerusia &**



49ª EXPO GURUPI



<https://clebertoledo.com.br/geral/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-se-apresenta-na-49a-expo-gurupi/>



Débora
Gerusia &



Expo Aliança e o Aniversário de Marianópolis



<https://ciebertoledo.com.br/geral/debora-e-gerusia-animam-a-expo-alianca-e-o-aniversario-de-marianopolis-no-final-de-semana/>



**Débora
Gerusia &**



35 Aniversário do Tocantins 2024



<https://portaljaciabarros.com.br/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-promete-agitar-o-aniversario-do-tocantins/>



**Débora
Gerúsia &**



Palmas – Virada Antecipada 2024



<https://afnoticias.com.br/cidades/dupla-sertaneja-debora-e-gerusia-fara-show-na-virada-de-ano-em-cidade-no-norte-do-tocantins>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICA LTDA**
CPF/CNPJ: **30.202.150/0001-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:14:56 do dia 16/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: DP0T160525141456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Débora
Gerúsia &**



Débora e Gerúsia lançam EP do seu primeiro DVD "Valeu a Pena", que conta com 3 Canções Inéditas e uma Releitura de um grande sucesso!

Originárias de Solonopole/CE, as irmãs mudaram-se para Tocantins durante a infância, onde começaram a cantar na igreja, influenciadas pelos seus pais (in memoriam). Após alguns anos, Débora seguiu sua paixão pela música, embarcando em uma carreira como vocalista de uma banda de baile.

Em 2015, as duas talentosas irmãs se reuniram novamente, formando a dupla Débora e Gerúsia. Agora, no final do primeiro semestre deste ano, elas têm o prazer de anunciar sua parceria com o escritório Sapo Produções, responsável pelo gerenciamento de suas carreiras. Juntos, eles gravaram um videoclipe e o tão aguardado primeiro DVD, intitulado "Valeu A Pena", que foi produzido em Goiânia.

Debora expressa sua imensa felicidade e confiança neste projeto: "Estamos extremamente felizes com esse projeto, que teve início graças à nossa amizade com Gizelle, alguém que sempre nos acompanhou e conhecia nosso sonho. Juntamente com Lenine, eles fundaram a Sapo Produções, onde desenvolveram esse incrível projeto e selecionaram os melhores profissionais para nos acompanhar nessa nova fase."

Gerúsia acrescenta com entusiasmo: "Realmente é a realização de um sonho em todos os sentidos. Estar em Goiânia e aprender com essas pessoas talentosas é de imenso valor para nós. Só podemos expressar nossa gratidão a todos os envolvidos que trabalharam arduamente para que tudo desse certo. Também queremos agradecer a todos os que nos apoiam e nos enviaram energias positivas para que nosso projeto seja um sucesso."

Débora e Gerúsia estão ansiosas para o primeiro lançamento do DVD "Valeu a Pena". Um EP composto por 3 músicas inéditas, e uma surpreendente releitura, músicas que prometem cativar os fãs com suas letras emocionantes e melodias envolventes. Além disso, uma das faixas conta com uma participação especial do talentoso cantor Júnior Marques, o que traz uma incrível colaboração para o projeto.

O primeiro EP, gravado pela dupla, está programado para ser lançado no dia 04 de agosto, à meia-noite de quinta-feira para sexta-feira em todas as plataformas digitais, e às 12h os clipes serão lançados no YouTube. A expectativa da dupla, é de que as músicas conquistem o coração do público e alcancem um sucesso ainda maior. Você pode acompanhar o lançamento e todas as novidades da dupla Débora e Gerúsia em suas redes sociais.

- Siga Débora e Gerúsia nas redes sociais: Youtube: <https://www.youtube.com/@DeboraeGerusia>
Instagram: [Instagram.com/dupladeboraeagerusia](https://www.instagram.com/dupladeboraeagerusia)

DATA CEMPRO

**249 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICALTDA**

ContabMilenium - V: 6.62A

CNPJ: 30.202.150/0001-49

NIRE: 43209969208

Balanco Patrimonial

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

25/09/2023 16:33
MARASCO E MOURA CONTABILIDADE

Folha: 1

Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2022	2021
1		ATIVO	10.000,00 D	10.000,00 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	10.000,00 D	10.000,00 D
1.1.1		ATIVO CIRCULANTE	10.000,00 D	10.000,00 D
1.1.1.1		DISPONVEL	10.000,00 D	10.000,00 D
1.1.1.1.01		CAIXA GERAL	10.000,00 D	10.000,00 D
1.1.1.1.01.0001	00001	CAIXA	10.000,00 D	10.000,00 D

DATA CEMPRO

**249 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICA LTDA**

Folha: 2

ContabMilenium - V: 6.62A

CNPJ: 30.202.150/0001-49

25/09/2023 16:33

NIRE: 43209969208

Balanco Patrimonial

MARASCO E MOURA CONTABILIDADE

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	2022	2021
2		PASSIVO	10.000,00 C	10.000,00C
2.5		PATRIMONIO LIQUIDO	10.000,00 C	10.000,00C
2.5.1		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C	10.000,00C
2.5.1.1		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00 C	10.000,00C
2.5.1.1.02.0001	00589	CAPTAL SOCIAL	10.000,00 C	10.000,00C

GRAVATAI / RS, 25 de Setembro de 2023

Responsável:

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

CPF: 691.592.031-53

203 - Diretor

Responsável contábil:

JULIANO MARASCO DA SILVA

CPF: 006.667.740-80 CRC:

Contador



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 30.202.150/0001-49
Nome empresarial: SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 16/04/2018
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 008.383.457-51

Nome: LENINE MARINHO DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 900.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	39,00%

Número da Declaração: 302021502024001
Autenticação: 30008.20320.21629.50105

Número do Recibo: 02.07.25087.0439816-3
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 029.466.751-22

Nome: YURI TEIXEIRA MARINHO DE OLIVEIRA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 1,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 691.592.031-53

Nome: GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 900.000,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 60,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 30.202.150/0001-49 UF: RS

Número da Declaração: 302021502024001
Autenticação: 30008.20320.21629.50105

Número do Recibo: 02.07.25087.0439816-3
Página 2



Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 895.888,88

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-



Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:		-
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 28/03/2025 16:01:02

Número do Recibo: 02.07.25087.0439816-3

Autenticação: 30008.20320.21629.50105



DATA CEMPRO

**249 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICALTDA**

Folha: 1

ContabMilenium - V: 6.62A

CNPJ: 30.202.150/0001-49

25/09/2023 15:06

NIRE: 43209969208

Balanco Patrimonial

MARASCO E MOURA CONTABILIDADE

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023

Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
ATIVO		448.665,66D
	ATIVO CIRCULANTE	448.665,66D
	ATIVO CIRCULANTE	448.665,66D
	DISPONIVEL	448.665,66D
	CAIXA GERAL	378.665,66D
	CAIXA	378.665,66D
	BANCOS CONTA APLICACOES	70.000,00D
	BANCO A C/APLIC	70.000,00D

DATA CEMPRO

**249 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICA LTDA**CPL
Folha: 2
103

ContabMilenium - V: 6.62A

CNPJ: 30.202.150/0001-49

25/09/2023 15:06

NIRE: 43209969208

Balanço Patrimonial

MARASCO E MOURA CONTABILIDADE

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023

Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
PASSIVO		268.449,73C
PASSIVO CIRCULANTE		14.796,00C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		14.796,00C
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR		14.796,00C
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		14.796,00C
CSLL A PAGAR		7.776,00C
IRPJ A PAGAR		7.020,00C
PASSIVO NAO CIRCULANTE		3.654,73C
PASSIVO EXIGIVEL A L/PRAZO		3.654,73C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		3.654,73C
PARCELAMENTO TRIBUTARIOS		3.654,73C
TRANSAÇÃO SIMPLES NACIONAL		2.555,04C
Parcelamento Simplificado		1.099,69C
PATRIMONIO LIQUIDO		249.999,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		250.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		250.000,00C
Capital Social		250.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		1,00D
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		1,00D
LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO		1,00D
LUCROS DO EXERCÍCIO		1,00D

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
	RESULTADO DO EXERCICIO	180.215,93C
	LUCRO LIQUIDO ANTES DO I.R	195.011,93C
	LUCRO OPERACIONAL	195.011,93C
	LUCRO BRUTO	250.271,93C
	RECETA LIQUIDA	254.718,00C
	RECETA BRUTA OPERACIONAL	270.000,00C
	PRESTACAO DE SERVICOS	270.000,00C
	Eventos Realizados (Show)	270.000,00C
	(-) DEDUCOES DA RECETA BRUTA	15.282,00D
	IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS	15.282,00D
	(-) PIS S/ FATURAMENTO(SHOW)	1.755,00D
	(-) COFINS S/ FATURAMENTO(SHOW)	8.100,00D
	(-) ISSQN S SERVIÇOS (SHOW)	5.427,00D
	CUSTO DAS VENDAS	4.446,07D
	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	4.446,07D
	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	4.446,07D
	PARCELAMENTOS	4.446,07D
	DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECETAS	55.260,00D
	DESPESAS OPERACIONAIS	55.260,00D
	DESPESAS OPERACIONAIS	55.260,00D
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	55.260,00D
	OUTRAS DESPESAS ADMINISTR	53.000,00D
	SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL	2.260,00D
	PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAO PARA IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAOES P/IRPJ E CSLL	14.796,00D
	PROVISAO P/IRPJ	7.020,00D
	PROVISAO P/CSLL	7.776,00D

GRAVATAI / RS, 25 de Setembro de 2023

DATA CEMPRO

249 - SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA
ARTISTICALTDA

ContabMilenium - V: 6.62A
NIRE: 43209969208

CNPJ: 30.202.150/0001-49
Balanco Patrimonial

Período: 01/01/2023 a 30/09/2023

25/09/2023 15:06
MARASCO E MOURA CONTABILIDADE
Em REAL

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Nome da Conta	Saldo Atual
--------	---------------	-------------

Responsável:
GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
CPF: 691.592.031-53
203 - Diretor

JULIANO MARASCO DA SILVA:00666774080

Responsável contábil:
JULIANO MARASCO DA SILVA
CPF: 006.667.740-80 CRC:
Contador



CPL
Fis. 106

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.202.150/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2018
NOME EMPRESARIAL SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAPO PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COND VERDES CAMPOS	NÚMERO 104	COMPLEMENTO *****	
CEP 94.190-992	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARASCOEMOURACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 3042-2255/ (51) 9227-8587	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 12:15:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ALVARÁ

Nos termos da legislação em vigor é concedida esta licença para:

ATIVIDADE OU LOCALIZAÇÃO
Ponto de Referência
NOME / RAZÃO SOCIAL
SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
SAPO PRODUCOES
LOGRADOURO
Cond Verdes Campos
CNAE ATIVIDADES Area: 150,00 m²
7490.1/05.00 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
8230.0/01.00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001.9/02.00 Produção musical
9001.9/99.00 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
Esta licença somente terá validade mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Observações:

MODALIDADE
DEFINITIVO
EXPEDIENTE
84499/2023
NÚMERO
104
COMPLEMENTO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
97086
INÍCIO DA ATIVIDADE
13/03/2023
CPF / CNPJ
30.202.150/0001-49

IMPORTANTE: Afixar o presente alvará em local visível ao público. Conforme lei nº 8.069/90 é proibida a venda de bebidas alcoólicas e cigarros para menores de 18 anos.

Ao encerrar suas atividades, solicite a baixa junto a SMDet.

João Maria Lima de Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Data de Emissão:
13 de julho de 2023

Assinado digitalmente por:
JOÃO MARIA LIMA DE CAMPOS
315.265.620-00 Av. Ely Corrêa, 675
13/07/2023 15:12:19
Assinatura digital exercida com certificado digital não ICP-Brasil

Av. Ely Corrêa, 675 - 3º Andar - Parque dos Anjos - CEP 94.179-130 - Gravataí/RS - Fone: 51 3222-9392 - www.gravatai.rs.gov.br - E-mail: smdet.protocolo@gravatai.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/07/2023 15:12:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/64b03a849a7b2>
POR JOÃO MARIA LIMA DE CAMPOS





**Débora
Gerúsia &**



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA**, nome fantasia SAPO PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ 30.202.150/0001-49, com endereço à Condomínio Verdes Campos, número 104, setor Barro Vermelho, Gravataí- RS, CEP: 94.190-992, neste ato representada por **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, natural de Goiânia, empresária, portador do RG nº 774.558 2. via, SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 691.592.031-53, residente e domiciliado na Avenida NS-15, lote 24, Alameda Acácia, Qd. 15, Condomínio Mirante do Lago, Palmas – TO, CEP: 77.019-870, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE EXCUSIVA**, e do outro lado **DEBORA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Solonópolis – CE, nascida em 02/12/1980, cantora, portadora do R.G. nº 611.803 2 via – SSP – TO, inscrita no CPF sob o nº 003.901.583-13, residente e domiciliada Quadra ACSU-SO 120, Conjunto 02, lote 17, alameda NS-1, APT 901, BLOCO B, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-404, Palmas – TO e **GERÚSIA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Solonópolis – CE, nascida em 03/05/1979, cantora, portadora do R.G. nº 608.399 – SSP – TO, inscrita no CPF sob o nº 926.620.481-15, residente e domiciliada à Alfredo Nasser nº 200, Miranorte - TO, CEP 77.660.000, doravante denominadas simplesmente como **REPRESENTADAS**, de nome Artístico Débora&Gerúsia, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, das representadas pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara as contratadas artistas que a contratante empresária é o seu único representante em todo o território nacional e exterior, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 6 anos a contar da data de assinatura.



Debora Gerusia &

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Palmas - TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2023.

2º TABELIONATO

Gizelle Prandini

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI (REPRESENTANTE)

2º TABELIONATO

Debora Candido da Silva

DEBORA CANDIDO DA SILVA (REPRESENTADA)

Cartório Kamei

Gerúzia Candido da Silva

GERÚZIA CANDIDO DA SILVA (REPRESENTADA)

CARTÓRIO KAMEI
VERSO

TESTEMUNHAS:

MARCOS AURELIO DE
MIRANDA COSTA:53295684120

Assinado de forma digital por MARCOS
AURELIO DE MIRANDA COSTA:53295684120
Dados: 2023.10.03 11:40:26 -03'00'

MARCOS AURELIO DE M. COSTA
CPF:532.9556.841-20

[Signature]
LENINE MARINHO DE OLIVEIRA
CPF:008.383.457-51



MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAE623439-YPZ
Registro - RTD - Livro B
Protocolado sob o nº 184680 e registrado sob o nº 166486. Dou fe. Palmas-TO
19/04/2024. Emol. R\$28,86 ISS R\$1,44 FUNCIVIL R\$12,85 Pg Exp. R\$0,00
Protoc. R\$3,95 Fd. Eletrônica R\$2,57 T.F.J. R\$10,90 Outros R\$0,00 Total
R\$61,17

Karla Kamille Mendes Moraes Barros
Escritor

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Sugramo Alameda Pivô - Palmas
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas-TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE132678-AEW

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
DEBORA CANDIDO DA SILVA, Dou fe. Palmas-TO 08 de abril de 2024.
6894A5 EMOLUMENTOS: R\$6,44 Taxa Judiciária: R\$1,76 Funcivil
R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL: R\$9,76 Francione Alves dos Santos
Escritor Auxiliar

Francione Alves dos Santos
Escritor Auxiliar

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO
Sugramo Alameda Pivô - Palmas
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas-TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE132674-SIE

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA
LTDA representado por **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**
Dou fe. Palmas-TO 08 de abril de 2024. 1581272 EMOLUMENTOS:
R\$6,44 Taxa Judiciária: R\$1,76 Funcivil: R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL:
R\$9,76 Francione Alves dos Santos, Escritor Auxiliar

Francione Alves dos Santos
Escritor Auxiliar

KAMEI
Cartório

Registro de Imóveis | Tabelionato de Notas | Registro de Pessoas
Jurídicas | Títulos | Documentos | Protesto
Maria Lúcia Kamei Melo - Tábua | Mirante | Tocantins

Selo nº 128074AAA261715-NUZ
Consulte esse selo em <https://selodigital.tjto.org>

Reconheço por autenticidade a assinatura de
GERUSIA CANDIDO DA SILVA (17692) Dou
fe 0004 FS80AUEB-86767F-10 Mirante, 08
de abril de 2024.
EMOLUMENTOS: R\$2,22 Taxa Judiciária
R\$0,88 Funcivil: R\$0,52 ISS: R\$0,18 Selo Isento
TOTAL: R\$3,60

Marcos Vinícius Costa Nascimento - Escritor

Marcos Vinícius Costa Nascimento
Escritor

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA A FAVOR DE MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (13/03/2024), nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Maiara da Conceição Natividade, Escrevente Auxiliar, compareceu, como Outorgante, **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.202.150/0001-49, com sede na Condomínio Verdes Campos Verdes Campos, número 104, Bairro Vermelho em Gravataí-RS, neste ato representado por seu sócia administradora **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 691.592.031-53, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02109653800 DETRAN/TO, portadora da Cédula de Identidade nº 774588 SSP/TO, filha de Jose Ferreira de Oliveira e Sandra Maria de Oliveira, email: gizellemichael@hotmail.com, residente e domiciliada na Quadra 15 (1407 Sul) Avenida NS 15, Alameda Acacia, Lote 24, Cond. Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, reconhecido como o próprio conforme os documentos acima mencionados e a mim apresentados, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 532.956.841-20, portador da Cédula de Identidade nº 1887732 SPTC/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.162 OAB/TO, filho de Hilton Jesus Oliveira Costa e Antonia de Miranda Costa, email: marcoscosta.adv@jusedigital.com.br, residente e domiciliado na quadra 208 Sul, alameda 03, lote 33, Palmas-TO, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante**, podendo, pagar e receber contas, promover cobranças, assinar contratos, admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB e/ou quaisquer instituições financeiras, em qualquer de suas agências e filiais**, podendo para tanto, assinar termos e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias; movimentar contas por meio eletrônico e com cartão magnético, bem como pelo internet banking; cadastrar biometria e palma da mão, efetuar TED's e/ou DOC's; firmar recibos ou documentos equivalentes, efetuar pagamentos, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; pagar taxas e/ou custas; conferir saldos e juros; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; solicitar contra ordem, prestar declarações, assinar requerimentos, assinar como devedor solidário/avalista, confessar dívidas, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico de débito e crédito, solicitar limites do cheque especial, movimentar conta corrente e poupança, contrair empréstimos e/ou financiamentos e assinar os contratos necessários, cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por cartão magnético, autorizar transferências, efetuar movimentação financeira, baixar cheques, sustar/contrordenar cheques, assinar orçamentos, movimentar a conta inclusive via internet (on-line), bem como acesso a Bank Fone; assinar e receber correspondências de quaisquer espécies emitidas pelos Bancos ao outorgante, requerer certidões, resolver as pendências necessárias; **promover a participação da Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive pregão**, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; dar lances verbais, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; representá-la em todas as fases do processo licitatório, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, fazer convênios, apresentar documentos, pagar e negociar taxas e impostos, inclusive contas de água e de energia; requerer instalação e/ou desligamento de água e de energia, prestar declarações, assinar requerimentos, credenciar, assinar credenciamentos, **representar a empresa Outorgante**

Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Plano Diretor Norte, Palmas, TO CEP 77.006-032 - Fone: (63) 3216-7200

Livro 1422
Folhas 140/141

perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autarquias, Junta Comercial, Corpo de Bombeiros, Marinha, Companhias Telefônicas fixas e móveis, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, FGTS Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e do Município, Correios, Concessionárias de Água, Energia e Esgoto, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos, fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação, efetuar e/ou receber pagamento: pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, cancelamento de nota fiscal, notificação extrajudicial, assinar contrato de prestação de serviços, Alvarás, Confissão de Dívidas, Parcelamento de Dívidas, assinar requerimentos, requerer certidões, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência e situação do outorgante, ou ainda, requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa débitos, dar vistas ao processo administrativo e acompanhá-lo em todos os atos e termos, quitar débitos, inclusive parcelar, requerer cadastramento de senha eletrônica, resolver pendências relacionado ao CNPJ da empresa Outorgante e o CPF do representante da empresa, impugnação, certidão negativa débitos, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la em falências e concordatas de seus devedores; **constituir advogados com a cláusula de "ad judícia"**, representando a Outorgante no foro em geral, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-lo perante repartições públicas em geral: em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda; **comprar, arrendar, desmembrar, lembrar, aceitar doações, contratar, locar, trocar, lotear, demarcar, dividir bens, móveis, imóveis, títulos, ações, quotas, veículos, embarcações, telefones e semoventes e o que mais der origem**; outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação, ratificação, ratificação, aditamento, revogação, divisão amigável, distratos, constituição, alteração, substituição, dissolução ou encerramento de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, e melhor caracterizar imóveis; receber posse, domínio, direito, ação e servidão, responder pela evicção de direitos; fazer as declarações de praxe, notadamente as que se refere à Lei nº 7.433/85, promover quaisquer espécies de averbações, registros e cancelamentos; promover, elaborar e assinar incorporações imobiliárias, bem como as respectivas instituições, especificações e convenções condominiais, e, ainda, as atribuições de unidades autônomas; representá-la perante quaisquer sociedades civis, comerciais e industriais, gerindo-as e administrando-as, representação ativa e passiva em nome do outorgante, podendo usar os poderes atinentes ao cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição; requerer e receber em dinheiro ou cheques, amigável ou judicialmente, todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, alugueis, proventos, aposentadorias, benefícios, auxílios, direitos trabalhistas, FGTS, PIS/PASEP, seguros de quaisquer espécies, ações, processos, devoluções, restituições e demais subvenções, endossando cheques, passando recibos e dando quitações; representá-lo em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, termos, formulários, atas e demais papéis e documentos necessários; autorizar vistorias, ampliações, modificações e reformas em quaisquer imóveis, descrever e caracterizar veículo, pagar impostos e/ou taxas, inclusive IPVA e relicenciamento; prestar declarações, tráfegar com veículo, **representar o outorgante junto ao DETRAN, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos de Veículos, e onde com esta se apresentar, requerer, alegar e assinar o que for necessário**, apresentar e/ou retirar documentos, requerer 2º via de documentos, inclusive CRV, CRLV, IPVA, certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, que tudo dará por bom firme e valioso; **representar o Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em geral, Prefeitura Municipal, ADAPEC, SEFAZ, Coletoria Municipal, Estadual e Federal, e onde mais, com esta se apresentar, para apresentar,**



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas



Protocolo 0114985
Livro 1422
Folha 140/141
Pág. 003

2º

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagramor Angela Piccoli
Tabeliã



requerer e retirar GTA – Guia de Transporte Animal, guias, notas fiscais, abrir ficha de movimentação de rebanho, fazer declaração de vacinas obrigatórias, promover movimentação de animais e o que mais se fizer necessário, juntar, requerer e/ou retirar documentos; efetuar pagamentos, contratar serviços e pessoal, pagar e negociar impostos, taxas e custas; prestar declarações e informações, assinar requerimentos, efetuar cadastros e re-cadastramentos, podendo fazer requerimentos, ofícios, assinar termos, guias, atas, protocolos, prestar declarações e informações, e mais, concordar e discordar com o que preciso for, e mais, assinar qualquer documento que se faça necessário, que tudo dará, por bom, firme e valioso, perante a lei e o direito, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração. A Tabeliã reserva-se ao direito de não corrigir erros materiais neste ato, advindos de declaração do outorgante, declarando o mesmo que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as suas declarações que prestou. A pedido do outorgante, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada tudo conforme, outorga, aceita, assina e ratifica, tal qual se acha redigida. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, as partes autorizam essa Serventia a compartilhar os dados pessoais das partes com outros agentes de tratamento de dados, para atendimento de sua finalidade pública, na persecução dos interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público ou, ainda, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 13.709/2018. Assim o disse, do que dou fé. Eu, (a.), **Maiara da Conceição Natividade**, Escrevente Auxiliar, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **EMOLUMENTOS:** R\$110,10, Taxa Judiciária: R\$28,52, Funcivil: R\$14,77, ISS: R\$5,50, FSE: R\$2,57, TOTAL: R\$161,46 Selo digital nº 126466AAE119301-GVU. 126466AAE119302-CEW, 126466AAE119303-YEA. Palmas/TO, 13 de março de 2024. (ss.) SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI, Representante do Outorgante, **Maiara da Conceição Natividade**, Escrevente Auxiliar. Nada mais. Traslada-se em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Maiara Natividade

Maiara da Conceição Natividade
Escrevente Auxiliar

Maiara da Conceição Natividade
Escrevente Auxiliar

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagramor Angela Piccoli
ADNE 11 AV. LO 4 CONJ. 04 LOTE 41
Telefone: (63) 3216-7200
CEP: 77.006-032 - Palmas - TO





**Débora
Gerúsia**



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA**, nome fantasia SAPO PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ 30.202.150/0001-49, com endereço à Condomínio Verdes Campos, número 104, setor Barro Vermelho, Gravataí- RS, CEP: 94.190-992, neste ato representada por **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, natural de Goiânia, empresária, portador do RG nº 774.558 2. via, SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 691.592.031-53, residente e domiciliado na Avenida NS-15, lote 24, Alameda Acácia, Qd. 15, Condomínio Mirante do Lago, Palmas – TO, CEP: 77.019-870, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE EXCUSIVA**, e do outro lado **DEBORA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Solonópolis – CE, nascida em 02/12/1980, cantora, portadora do R.G. nº 611.803 2 via – SSP – TO, inscrita no CPF sob o nº 003.901.583-13, residente e domiciliada Quadra ACSU-SO 120, Conjunto 02, lote 17, alameda NS-1, APT 901, BLOCO B, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-404, Palmas – TO e **GERÚSIA CANDIDO DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Solonópolis – CE, nascida em 03/05/1979, cantora, portadora do R.G. nº 608.399 – SSP – TO, inscrita no CPF sob o nº 926.620.481-15, residente e domiciliada à Alfredo Nasser nº 200, Miranorte - TO, CEP 77.660.000, doravante denominadas simplesmente como **REPRESENTADAS**, de nome Artístico Débora&Gerúsia, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, das representadas pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara as contratadas artistas que a contratante empresária é o seu único representante em todo o território nacional e exterior, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 6 anos a contar da data de assinatura.



Debora Gerusia

CPL
115

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Palmas - TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Palmas/TO, 03 de outubro de 2023.

2º TABELIONATO

Gizelle Prandini

GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI (REPRESENTANTE)

2º TABELIONATO

Debora Candido da Silva

DEBORA CANDIDO DA SILVA (REPRESENTADA)

Cartório
Kamei

Gerusia Candido da Silva

GERÚSIA CANDIDO DA SILVA (REPRESENTADA)

CARTÓRIO KAMEI
VERSO

TESTEMUNHAS:

MARCOS AURELIO DE
MIRANDA COSTA:53295684120

Assinado de forma digital por MARCOS
AURELIO DE MIRANDA COSTA:53295684120
Dados: 2023.10.03 11:40:26 -03'00'

MARCOS AURELIO DE M. COSTA
CPF:532.9556.841-20

LENINE MARINHO DE OLIVEIRA
CPF:008.383.457-51

CPL
Fls. 116

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9960

SELO DIGITAL 127035AAE623439-YPZ
Registro - RTD - Livro B

Protocolado sob o nº 184680 e registrado sob o nº 166486. Dou fe. Palmas-TO
19/04/2024. Emol. R\$28,86 ISS R\$1,34 FUNGIVIL R\$12,85 Pg. Exp. R\$0,00
Protoc. R\$3,95 Fd. Eletrônica R\$2,57 T.F. R\$10,90 Outros R\$0,00 Total
R\$61,17

Karla Kamille Mendes Maciel Barreto
Escrevente

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO DOCUMENTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sacramento - Região Norte - Tabelião
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE132676-AEW

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
DEBORA CANDIDO DA SILVA, Dou fe. Palmas/TO 08 de abril de 2024.
6894A5 EMOLUMENTOS: R\$6,44 Taxa Judiciária: R\$1,76 Fungivil:
R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL: R\$9,76 Francione Alves dos Santos
Escrevente Auxiliar

Francione Alves dos Santos
Escrevente Auxiliar

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sacramento - Região Norte - Tabelião
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE132674-SIE

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA
LTDA representado por **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**
Dou fe. Palmas/TO, 08 de abril de 2024. 1581272 EMOLUMENTOS:
R\$6,44 Taxa Judiciária: R\$1,76 Fungivil: R\$1,24 ISS: R\$0,32 TOTAL:
R\$9,76 Francione Alves dos Santos, Escrevente Auxiliar.

Francione Alves dos Santos
Escrevente Auxiliar

KAMEI
Cartório

Registro de Imóveis | Tabelionato de Notas | Registro de Pessoas
Jurídicas | Títulos e Documentos | Protesto

Maria Lúcia Kamei Melo - Tabelião | Miranorte | Tocantins

Selo nº 129074AAA261715-NZU
Consulte esse selo em <https://selodigital.tjto.org>

Reconheço por autenticidade a assinatura de
GERUSIA CANDIDO DA SILVA (17692), Dou
fe. 0004 F80AUEB-86757-F-10 Miranorte, 08
de abril de 2024.
EMOLUMENTOS: R\$0,12 Taxa Judiciária:
R\$0,88 Fungivil: R\$0,32 ISS: R\$0,18 Selo: Isento
TOTAL: R\$1,40

Marcos Vinícius Costa Nascimento - Escrevente

Marcos Vinícius Costa Nascimento
Escrevente

CPL
Fls. 117


República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas



TRASLADO
Protocolo 0114985
Livro 1422
Folha 140/141
Pág. 001

2º

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagror Angela Piccoli
Tabeliã

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA A FAVOR DE MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, **(13/03/2024)**, nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, Maiara da Conceição Natividade, Escrevente Auxiliar, compareceu, como Outorgante, **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.202.150/0001-49, com sede na Condomínio Verdes Campos, número 104, Barro Vermelho em Gravataí-RS, neste ato representado por seu sócia administradora **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 691.592.031-53, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02109653800 DETRAN/TO, portadora da Cédula de Identidade nº 774588 SSP/TO, filha de Jose Ferreira de Oliveira e Sandra Maria de Oliveira, email: gizellemichael@hotmail.com, residente e domiciliada na Quadra 15 (1407 Sul) Avenida NS 15, Alameda Acacia, Lote 24, Cond. Mirante do Lago, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, reconhecido como o próprio conforme os documentos acima mencionados e a mim apresentados, do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 532.956.841-20, portador da Cédula de Identidade nº 1887732 SPTC/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.162 OAB/TO, filho de Hilton Jesus Oliveira Costa e Antonia de Miranda Costa, email: marcoscosta.adv@jusedigital.com.br, residente e domiciliado na quadra 208 Sul, alameda 03, lote 33, Palmas-TO, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante**, podendo, pagar e receber contas, promover cobranças, assinar contratos, admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias, junto ao Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Banco Santander S/A., Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, SICREDI, SICOOB e/ou quaisquer instituições financeiras, em qualquer de suas agências e filiais**, podendo para tanto, assinar termos e/ou contratos de abertura e encerramento de contas bancárias; movimentar contas por meio eletrônico e com cartão magnético, bem como pelo internet banking; cadastrar biometria e palma da mão, efetuar TED's e/ou DOC's, firmar recibos ou documentos equivalentes, efetuar pagamentos, apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos; pagar taxas e/ou custas; conferir saldos e juros; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias; solicitar contra ordem, prestar declarações, assinar requerimentos, assinar como devedor solidário/avalista, confessar dívidas, emitir e assinar cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico de débito e crédito, solicitar limites do cheque especial, movimentar conta corrente e poupança, contrair empréstimos e/ou financiamentos e assinar os contratos necessários, cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por cartão magnético, autorizar transferências, efetuar movimentação financeira, baixar cheques, sustar/contrordenar cheques, assinar orçamentos, movimentar a conta inclusive via internet (on-line), bem como acesso a Bank Fone; assinar e receber correspondências de quaisquer espécies emitidas pelos Bancos ao outorgante, requerer certidões, resolver as pendências necessárias; **promover a participação da Outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade**, inclusive pregão, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; dar lances verbais, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; representá-la em todas as fases do processo licitatório, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, fazer convênios, apresentar documentos, pagar e negociar taxas e impostos, inclusive contas de água e de energia; requerer instalação e/ou desligamento de água e de energia, prestar declarações, assinar requerimentos; credenciar, assinar credenciamentos, **representar a empresa Outorgante**

Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Plano Diretor Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032 - Fone: (63) 3216-7200

Livro 1422
Folhas 140/141

perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autarquias, Junta Comercial, Corpo de Bombeiros, Marinha, Companhias Telefônicas fixas e móveis, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Receita Municipal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, FGTS Caixa Econômica Federal, INSS, Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da União, Dívida Ativa do Estado e do Município, Correios, Concessionárias de Água, Energia e Esgoto, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho e Conselho de Contribuintes, podendo apresentar, juntar, requerer e/ou retirar documentos, fazer acerto, dar e/ou obter recibo e/ou quitação, efetuar e/ou receber pagamento: pagar taxas e/ou custas; prestar declarações, cancelamento de nota fiscal, notificação extrajudicial, assinar contrato de prestação de serviços, Alvarás, Confissão de Dívidas, Parcelamento de Dívidas, assinar requerimentos, requerer certidões, requerer/solicitar tudo o que for necessário para solucionar qualquer pendência e situação do outorgante, ou ainda, requerer/solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, solicitar emissão de DARF, impugnação, certidão negativa débitos, dar vistas ao processo administrativo e acompanhá-lo em todos os atos e termos, quitar débitos, inclusive parcelar, requerer cadastramento de senha eletrônica, resolver pendências relacionado ao CNPJ da empresa Outorgante e o CPF do representante da empresa, impugnação, certidão negativa débitos, concordar e discordar com o que preciso for, representá-la em falências e concordatas de seus devedores: **constituir advogados com a cláusula de "ad judícia"**, representando a Outorgante no foro em geral, defendê-la na Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e instâncias, inclusive nas juntas de Conciliações e Julgamento, e representá-lo perante repartições públicas em geral: em qualquer assunto de seu interesse, defendê-la em processos fiscais, interpor recursos, requerendo, alegando e assinando o que preciso for, assinar a sua correspondência comercial, livros e guias, e papéis fiscais, fazer declarações de imposto de renda; **comprar, arrendar, desmembrar, lembrar, aceitar doações, contratar, locar, trocar, lotear, demarcar, dividir bens, móveis, imóveis, títulos, ações, quotas, veículos, embarcações, telefones e semoventes e o que mais der origem**, outorgar, aceitar, receber, anuir e assinar quaisquer espécies de escrituras ou contratos, por instrumentos públicos ou particulares, inclusive os de locação, arrendamento, quitação, retificação, ratificação, aditamento, revogação, divisão amigável, distratos, constituição, alteração, substituição, dissolução ou encerramento de sociedades, com todas as suas cláusulas e condições de estilo; descrever, confrontar, dar metragens, e melhor caracterizar imóveis; receber posse, domínio, direito, ação e servidão, responder pela evicção de direitos; fazer as declarações de praxe, notadamente as que se refere à Lei nº 7.433/85, promover quaisquer espécies de averbações, registros e cancelamentos; promover elaborar e assinar incorporações imobiliárias, bem como as respectivas instituições, especificações e convenções condominiais, e, ainda, as atribuições de unidades autônomas; representá-la perante quaisquer sociedades civis, comerciais e industriais, gerindo-as e administrando-as, representação ativa e passiva em nome do outorgante, podendo usar os poderes atinentes ao cargo e na forma do que dispõe o instrumento de constituição; requerer e receber em dinheiro ou cheques, amigável ou judicialmente, todas e quaisquer importâncias que forem devidas ao outorgante, por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, aposentadorias, benefícios, auxílios, direitos trabalhistas, FGTS, PIS/PASEP, seguros de quaisquer espécies, ações, processos, devoluções, restituições e demais subvenções, endossando cheques, passando recibos e dando quitações; representá-lo em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votado, concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, termos, formulários, atas e demais papéis e documentos necessários; autorizar vistorias, ampliações, modificações e reformas em quaisquer imóveis, descrever e caracterizar veículo, pagar impostos e/ou taxas, inclusive IPVA e relicenciamento; prestar declarações, tráfegar com veículo, **representar o outorgante junto ao DETRAN, DNIT, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Furtos e Roubos de Veículos, e onde com esta se apresentar, requerer, alegar e assinar o que for necessário**, apresentar e/ou retirar documentos, requerer 2º via de documentos, inclusive CRV, CRLV, IPVA, certidões e certificados; promover emplacements, licenciamentos, vistorias, liberações, inclusive em caso de apreensão; comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, que tudo dará por bom firme e valioso; **representar o Outorgante perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em geral, Prefeitura Municipal, ADAPEC, SEFAZ, Coletoria Municipal, Estadual e Federal, e onde mais, com esta se apresentar, para apresentar,**



República Federativa do Brasil
Estado do Tocantins
Município de Palmas



TRASLADO
Protocolo 0114985
Livro 1422
Folha 140/141
Pág. 003

2º

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagror Amor Angela Piccoli
Tabellã

requerer e retirar GTA – Guia de Transporte Animal, guias, notas fiscais, abrir ficha de movimentação de rebanho, fazer declaração de vacinas obrigatórias, promover movimentação de animais e o que mais se fizer necessário, juntar, requerer e/ou retirar documentos; efetuar pagamentos, contratar serviços e pessoal, pagar e negociar impostos, taxas e custas; prestar declarações e informações, assinar requerimentos, efetuar cadastros e re-cadastramentos, podendo fazer requerimentos, ofícios, assinar termos, guias, atas, protocolos, prestar declarações e informações, e mais, concordar e discordar com o que preciso for, e mais, assinar qualquer documento que se faça necessário, que tudo dará, por bom, firme e valioso, perante a lei e o direito, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração. A Tabellã reserva-se ao direito de não corrigir erros materiais neste ato, advindos de declaração do outorgante, declarando o mesmo que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as suas declarações que prestou. A pedido do outorgante, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada tudo conforme, outorga, aceita, assina e ratifica, tal qual se acha redigida. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**, as partes autorizam essa Serventia a compartilhar os dados pessoais das partes com outros agentes de tratamento de dados, para atendimento de sua finalidade pública, na persecução dos interesse público, com objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público ou, ainda, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 13.709/2018. Assim o disse, do que dou fé. Eu, (a.), Maiara da Conceição Natividade, Escrevente Auxiliar, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **EMOLUMENTOS:** R\$110,10, Taxa Judiciária: R\$28,52, Funcivil: R\$14,77, ISS: R\$5,50, FSE: R\$2,57, **TOTAL:** R\$161,46. Selo digital nº 126466AAE119301-GVU. 126466AAE119302-CEW. 126466AAE119303-YEA. Palmas/TO, 13 de março de 2024. (aa.) SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI, Representante do Outorgante, Maiara da Conceição Natividade, Escrevente Auxiliar. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade.

Palmas/TO, 13 de março de 2024.

Maiara Natividade

Maiara da Conceição Natividade
Escrevente Auxiliar

Maiara da Conceição Natividade
Escrevente Auxiliar

2º TABELIONATO DE NOTAS
Sagror Amor Angela Piccoli
ACNE 11 AV. LO 4 CONJ. 04 LOTE 41
Telefone: (63) 3216-7200
CEP: 77.006-032 - Palmas - TO



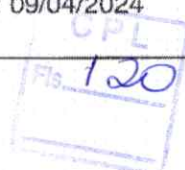


Cartório Moromizato

PEDIDO DE REGISTRO RTD

PEDIDO: 216445

DATA: 09/04/2024



SOLICITANTE: SAPO PRODUcoes E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA

TELEFONE: (63) 9926-75696

PREVISÃO DE ENTREGA: 23/04/2024

TOTAL: 116,34

. Eu, SAPO PRODUcoes E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CPF/CNPJ 30.202.150/0001-49, neste ato representado por MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA, venho por meio deste requerer que se designe Vossa Senhoria em proceder um registro em TÍTULOS E DOCUMENTOS, do(a) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE (SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA) datado em 03/10/2023, que se torne público. Termo em que, pede deferimento. Havendo documentos anteriores a estes protocolados, declaro estar ciente de que estes não poderão mais serem averbados em data futura. OBS: TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO SER ENVIADOS NO E-MAIL analise@cartoriomoromizato.com.br

ITEM	PROTOCOLO	ESPECIE	DOCUMENTO	VALOR	SELO	QR
226618	184680	REGISTRO	CONTRATO PARTICULAR	R\$ 61,17	Ato: 5045 - Protocolo 127035AAE582554-PSO	
226619		CERTIDÃO	REGISTRO DO PEDIDO	R\$ 55,17		

Pessoas Citadas: SAPO PRODUcoes E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, MARCOS AURELIO DE MIRANDA COSTA

SAPO PRODUcoes E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
CPF/CNPJ: 30.202.150/0001-49

(**)Valor Sujeito a alteração após análise. Os documentos só serão entregues com a apresentação do requerimento. Nos termos do Art. 11 da Lei Estadual N 3.408/2018, não se aperfeiçoando o Registro por desistência ou deficiência dos requisitos a cargo do usuário, é devida indenização ao Registrador equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adiantado para sua realização.

End.: 108 Sul Av. LO 03 Lt 24 - Plano Diretor Sul Tel.: (63) 3215-9900

Sistema Begin de Registro de Títulos e Documentos

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

Identificador

8683 1712 2416 1752 5803 0202 1502 0241 2739 2355



Data Fato Gerador

17/12/2024

Data/Hora Emissão

17/12/2024 16:17



SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA

SAPO PRODUCOES

CNPJ: 30.202.150/0001-49

BARRO VERMELHO - Via da paz; 104, 825

CEP: 94.190-992 - Bairro: MORADA GAUCHA

Município: GRAVATAÍ - RIO GRANDE DO SUL

Email: MARASCOEMOURACONTABILIDADE@GMAIL.COM

Insc. Municipal: 77600

Insc. Estadual:

Número da NFS-e

93

Situação

Emitida

Tipo

Preenchido



Autenticidade

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE NOVA ROSALANDIA

CPF/CNPJ

24.851.495/0001-20

Endereço

22 DE ABRIL, Q 34, LOTE 01

Número

300

Complemento

NÃO INFORMADO

Bairro

S CENTRAL

CEP

77495000

Cidade - Estado

Nova Rosalândia - TO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
3701	9721	5,0000%	TIRF	150.000,00	0,00	0,00	7.500,00

Descrição do Serviço:

Show da Dupla Débora & Genúzia e Banda, a ser realizado na data de 28/12/2024 no Município de Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, no evento do Revelillon Antecipado da cidade de Nova Rosalândia.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
150.000,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL	7.500,00
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

3701 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

9721 Nova Rosalândia

Outras Informações

Conforme Decreto Municipal nº 14.495/2015, Art. 4º, §5º: "O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e e na base de cálculo do ISS."

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

[3701] Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 376/2018 de 07/05/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$20.175,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$6.975,00 (4,65%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCARIOS Banco: Inter - Código 077 Agência: 0001 Conta Corrente: 29281172-1

CPL
R\$ 122

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e							
 ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				 Data Fato Gerador: 02/06/2025 Data Emissão: 02/06/2025 16:14			
 SAND PRODUTORES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA SAPO PRODUTORES CNPJ: 20.202.150/0001-49 RUA VERMELHO, 100, 504, 825 CEP: 94.130-000, Bairro: MORADA SAPOCHÊ Município: GRAVATAÍ, RIO GRANDE DO SUL E-mail: SABASCOENADURA@GMAIL.COM Insc. Municipal: 77900 Insc. Estadual:				Número da NFS-e: 99 Situação: Emitida Tipo: Preenchido		 Autenticidade	
TOMADOR DO SERVIÇO							
Nome/Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO				CPF/CNPJ: 49.942.422/0001-75			
Endereço: DOS GIRASSOIS		Número:		Complemento: BLOCO 03			
Bairro: PLANO DIRETOR NORTE		CEP: 77001002		Cidade - Estado: Palmas - TO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1207	Local Prestação 9241	Alíquota 5,0000%	Situação Trib. TIRF	Valor Serviço 150.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 7.500,00
Descrição do Serviço: Show de Duo (Duo), Serviço e Banda, com duração de uma hora e 30 minutos, a ser realizado na data de 31/05/2025 no Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no evento EXPOAAA 2025.							
Valor Total 150.000,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	
ISSRF 7.500,00		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00	
						Valor Líquido 142.500,00	
Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03 1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
Legenda do Local de Prestação do Serviço 9241 Araguaína							
Outras Informações Conforme Decreto Municipal nº 14.495/2015, Art. 4º, §5º: "O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e e na base de cálculo do ISS."							
TIRF - Tributada integralmente com Retenção na Fonte (1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.							
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS							
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 376/2018 de 07/05/2018 00:00:00							
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse							
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2025							
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$20.175,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$6.975,00 (4,65%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT							
Observações: DADOS BANCARIOS Banco: Inter - Código 077 Agencia: 0001 Conta Corrente: 29281172-1							

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e



ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Data Fato Gerador
28/04/2025

Data/Hora Emissão
28/04/2025 17:19



SAPO PRODUCOES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA
SAPO PRODUCOES
CNPJ: 30.202.150/0001-89
BARRO VERMELHO - Via da paz: 104, 825
CEP: 94.190-992 - Bairro: MORADA GAUCHA
Município: GRAVATAÍ - RIO GRANDE DO SUL
Email: MARASCOEMOURACONTABILIDADE@GMAIL.COM
Insc. Municipal: 77600 Insc. Estadual:

Número da NFS-e
99
Situação
Emitida
Tipo
Preenchido



Autenticidade

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ABREULÂNDIA	CPF/CNPJ 37.425.451/0001-80
Endereço JOSE LOPES DE FIGUEIREDO	Número Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 77693000 Cidade - Estado Abreulândia - TO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1207	337	3,0000%	TIRF	150.000,00	0,00	0,00	4.500,00
Descrição do Serviço: Show Debora, Gerusila e banda, a ser realizado na data de 02/05/2025 na cidade de Abreulândia, Estado do Tocantins, no evento de comemoração do aniversário de 32 anos da Cidade.							
Valor Total 150.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	ISSQN 4.500,00			
ISSRF 4.500,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 145.500,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1207 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

337 Abreulândia

Outras Informações

Conforme Decreto Municipal nº 14.495/2015, Art. 4º, §5º: "O destaque dos tributos federais é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e e na base de cálculo do ISS."

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(1207) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 376/2018 de 07/05/2018 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$20.175,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$6.975,00 (4,65%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCARIOS Banco: Inter - Código 077 Agencia: 0001 Conta Corrente: 29281172-1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSARIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,

b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Vejamos:

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

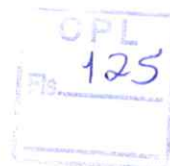
A escolha dos artistas da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Contratação da dupla Debora e Gerusia que é bastante conhecido em nosso município e reconhecidos por sua capacidade em animar multidões,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os artistas das bandas são conhecidos por tocarem ritmos como sertanejo, forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelas bandas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

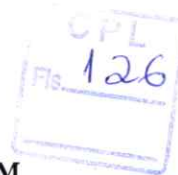
Assim, a empresa SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, **CNPJ: 30.202.150/0001-49**, trata da formalização do contrato, atendendo a exigência legal o valor de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pela **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, com exceção das despesas com alimentação, hospedagem e despesas de camarim é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período por sua vez, diversos municípios de todo o Norte Brasileiro realiza festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de Bandas reconhecidas pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

CONCLUSÃO

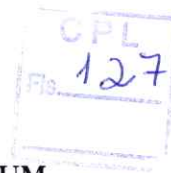
Desta forma, estão presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esse processo à autoridade superior para análise e deliberação.

Pium- TO, 05 de junho de 2025.


RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DESPACHO

Após análise da conveniência e oportunidade da **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO, autorizam a abertura de Processo Administrativo**, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos na lei 14.133/21, determino, preliminarmente à autorização para a contratação pretendida, que presente processo administrativo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. Ao exame da Assessoria Jurídica quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise e homologação.

Pium- TO, 05 de junho de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Exmo. Sr.

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito do Município de Pium- TO.

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, cujo pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de Cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

Pium- TO, 05 de junho de 2025

Atenciosamente,


.....
ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 093/2025
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal Pium/TO -PMP
SOLICITADO: Assessoria Jurídica
OBJETO: Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DA MINUTA. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO PROCESSO

Trata-se a presente demanda de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto da minuta de contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinitivo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis

[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso II, a regra para a presente contratação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(grifo nosso)

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações.

Madia



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



O primeiro pressuposto a ser demonstrado é que se trata de um artista profissional. Sobre o tema, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes aduz sobre a necessidade de comprovação de tratar-se de um profissional artista. Veja-se:

"A lei refere-se à contratação do profissional artista, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores; só os profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. (...) O profissional artista, deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão de obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação."

Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador. Assim, tem-se que a Lei exige que a contratação direta se efetive junto a um profissional.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Destaca-se, conforme ensina Marçal Justen Filho que "é juridicamente viável a contratação pessoal do próprio artista, sem a intermediação de qualquer outro sujeito. Em tal hipótese, a contratação por inexigibilidade fundar-se-á na exclusiva consideração da inviabilidade de competição por impossibilidade de seleção mediante um critério de julgamento objetivo".

Importante compreender que este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta.

Por fim, em relação à expressão "artista consagrado", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Ocorre que as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto. Sobre o tema, traz-se importante ponderação do professor Guilherme Carvalho:

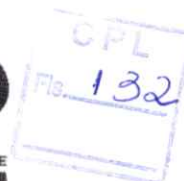
Dentre tantas hipóteses (não exaustivas) encontráveis no corpo normativo regente da matéria, o artigo 74, II, da Lei n.º 14.133/2021 vem ocasionando os mais acalorados debates, notadamente em face das contundentes indeterminações dos termos propositalmente utilizados pelo legislador.

(...)

Primeiramente, não há como negar que persiste uma dúvida sobre alguns conceitos — manifestamente indeterminados — previstos no mencionado dispositivo legal. Isso porque, face à dimensão territorial do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região.

(...)

Como se tratam de conceitos imprecisos e inconstantes, inteiramente mutáveis ao sabor do tempo e do espaço (Brasil), é quase impossível asseverar que um artista é mais ou menos consagrado, porque a opinião pública varia e, com ela, alteram-se os gostos e preferências, o que é correlativo à natureza humana.

(....)

Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

III.2 DA MINUTA DO CONTRATO

A regulamentação dos contratos administrativos encontra-se prevista no artigo 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo o art. 92, da referida norma, estabelecido quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos, sendo as seguintes:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Made



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção."

Na minuta do contrato em epígrafe, se fazem presentes as cláusulas mínimas exigidas pela legislação.

IV. DA CONCLUSÃO

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **OPINAMOS pela possibilidade jurídica da contratação**, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço/entrega dos produtos.

Ressaltamos que esta Assessoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto contratado, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.

Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 05 de junho de 2025.

PUBLIO BORGES
ALVES

Assinado de forma digital por
PUBLIO BORGES ALVES
Dados: 2025.06.05 09:26:18 -03'00'

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
PIUM/TO

Nadja Jussara P. Araújo
NADJA JUSSARA PONTE ARAÚJO
OAB/TO 13.259



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1249/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025

Considerando o teor do parecer da procuradoria Jurídica deste município de Pium- TO, que opinou pela Contratação de show artístico com **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO**, bem como o teor do anexo I do ofício da Secretária de Administração;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação **DA EMPRESA SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICA LTDA, CNPJ 30.202.150/001-49** para a **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.**

Cumpra-se.

Pium- TO, 05 de junho de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



DECRETO MUNICIPAL Nº.093/2025.

*"Dispõe sobre Inexigibilidade de licitação
para contratação de show artístico"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM- TO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I da Lei Orgânica do Município c/c com os Artigos 6º Inciso II, Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO a tradição da festividade de aniversário da cidade;
CONSIDERANDO que todos os anos a população participa ativamente da comemoração;
CONSIDERANDO que o município deve implementar a cultura e lazer, por disposição expressa da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a contratação de profissionais do setor artístico é personalíssima, que inclusive é caso de inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium- TO, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 054/2025

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PIUM- TO e do outro lado a empresa SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICAS LTDA , na forma que especifica e dá outras providencias".

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICAS LTDA, CNPJ 30.202.150/0001-49** com sede na cidade de Gravataí-RS, sito ao Condomínio Verdes Campos, nº104, bairro barro vermelho, CEP: 94.190-992, através de seu representante legal, a srª **GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRADINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº774.588 SSP/TO, inscrito no CPF sob o 691.592.031-53, residente e domiciliado em Palmas-TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Serviços prestados na **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.** O valor do Presente Contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser pago conforme proposta em anexo.

Parágrafo Único – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE
0003.0006.13.392.0024.2038	3.3.90.39	Secretaria de Cultura	1.500.0000.00000 1.701.000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – **Processo de Administrativo nº 1249/2025.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificado a seguir e descritos no Decreto de Inexigibilidade nº 093/2025 e seus Anexos.

Local do evento: Centro de Eventos de Pium-TO.

Data/horário: 22 de junho de 2024 – com duração de 01h30.

Show: Débora e Gerusia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO, a partir da data de assinatura do contrato até o dia 22/06/2025. Conforme proposta em anexo, objeto do **Decreto de Inexigibilidade nº 093/2025**, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até 30 de junho de 2025;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade do CONTRATADO por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

IV - Caso haja cancelamento do show por motivos de doença do cantor ou por problemas pessoais de qualquer ordem, o valor adiantado será devolvido à municipalidade em até 3 dias, sob pena de incidência de multa de 30% sobre o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DO CONTRATADO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecido;

DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar o serviço a ser executado através de uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal;

II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



IV - Responsabilizar-se pelas despesas com som, palco, iluminação, alimentação, hospedagem e despesas de camarim para a equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – O CONTRATADO deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da comarca de Cristalândia - TO, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Pium- TO, 06 de junho de 2025.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA-01186545194

Assinado de forma digital por
FERNANDO BELARMINO DA
SILVA-01186545194
Data: 2025.06.17 10:26:43
+0100

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI
Data: 16/06/2025 14:25:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICAS LTDA
CNPJ 30.202.150/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº054/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025

Contratado: **SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICAS LTDA**

inscrita no sob nº CNPJ nº **30.202.150/0001-49**

Objeto: **Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: – Secretaria Municipal de Cultura

0003.0006.13.392.0024.2038- Realização de eventos culturais

– 3.3.90.39- pessoa jurídica

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

Data da Homologação/ratificação:05 de junho de 2025

Data de assinatura do Contrato: 06 de junho de 2025

Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

Seção VI Do Escrutínio

Art. 14 - O resultado final do Processo Seletivo para designação da função de Gestor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III formando a classificação do quadro técnico de gestores para as Unidades Escolares.

§ 1º Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III- Maior idade.

Seção VII Da Vacância

Art. 15º - A vacância da função de Gestor Escolar ocorrerá por encerramento do mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou destituição.

§ 1º O afastamento do Gestor Escolar por período superior a 2 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

§ 3º O Gestor designado completará os meses restantes.

Art. 16º - A destituição do Gestor Escolar somente poderá ocorrer, motivadamente, em duas hipóteses:

I - Após processo disciplinar, em que lhe seja assegurada a ampla defesa, em face de ocorrência de infração ou irregularidade funcional, prevista na legislação pertinente;

II - Por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições.

§ 1º - O Conselho Escolar, mediante decisão, fundamentada e documentada, pela maioria absoluta dos membros ou a Secretaria Municipal da Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor a instauração de processo disciplinar ou administrativo, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A; Secretaria Municipal da Educação, no caso do inciso I, deste artigo, poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão do inquérito administrativo não seja pela destituição.

§ 3º - Em caso de afastamento da função de Gestor Escolar, o(a) Secretário(a) Municipal da Educação indicará o seu substituto atendendo os requisitos da presente Lei.

Seção VIII Dos Recursos

Art. 17º - Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo seletivo, no prazo de quarenta e oito horas, após a ocorrência, junto a:

I - Comissão Municipal do Processo Seletivo em Primeira

Instância;

Parágrafo único: Cada instância terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para emitir parecer.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, indicar e nomear o Gestor Escolar, quando:

I - Não houver inscrição de candidato (a) na Unidade Escolar;

§ 1º - O Gestor Escolar indicado e nomeado deverá, obrigatoriamente, ser integrante do quadro docente do Magistério da rede municipal de ensino e que atendam o Art. 6º excetuando o inciso I e II.

Art. 19º - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares, visando garantir os princípios da gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium-TO, aos 12 dias do mês de Junho de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 050/2025 PMP

Processo Administrativo: Nº 1167/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica N.º 006/2025-PMP

Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.

Partes: ROCHENY ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 030.284.521-62 e Município de Pium, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 30 de maio de 2025

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 - Prefeitura Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ; Cód.: 38, Fonte: 1.500.0000.000000.

Valor total: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 054/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025
 Contratado: SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTISTICAS LTDA inscrita no sob nº CNPJ nº 30.202.150/0001-49
 Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Débora e Gerusia no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: - Secretaria Municipal de Cultura
 0003.0006.13.392.0024.2038- Realização de eventos culturais
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica
 Fonte 1.500.000/1.701.000
 Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21
 Valor: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
 Data de assinatura do Contrato: 06 de junho de 2025
 Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº055/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1249/2025
 Contratado: SANFONADA MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Inscrita no sob nº CNPJ nº 60.143.319/0001-06
 Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Joan Alessandro no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: - Secretaria Municipal de Cultura
 0003.0006.13.392.0024.2038- Realização de eventos culturais
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica
 Fonte 1.500.000/1.701.000
 Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21
 Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais).
 Data de assinatura do Contrato: 10 de junho de 2025
 Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº057/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1286/2025
 Contratado: ABRAHÃO E PERES LTDA
 Inscrita no sob nº CNPJ nº 36.443.960/0001-73
 Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Tyago e Gabriel no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: - Secretaria Municipal de Cultura
 0003.0006.13.392.0024.2038- Realização de eventos culturais
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica
 Fonte 1.500.000/1.701.000

Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21
 Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).
 Data de assinatura do Contrato: 11 de junho de 2025
 Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº060/2025 PMP

Processo Administrativo nº 1312/2025
 Contratado: KF SHOWS LTDA
 Inscrita no sob nº CNPJ nº 60.286.280/0001-78
 Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Kaio Fonseca no dia 22 de junho de 2025 em comemoração ao 72º aniversário de Pium-TO.
 Dotação Orçamentária:
 Unidade: - Secretaria Municipal de Cultura
 0003.0006.13.392.0024.2038- Realização de eventos culturais
 - 3.3.90.39- pessoa jurídica
 Fonte 1.500.000/1.701.000
 Fundamento Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº. 14.133/21
 Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).
 Data de assinatura do Contrato: 12 de junho de 2025
 Vigência: ate 30 dias após assinatura do contrato

Fernando Belarmino da Silva
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pium Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 013/2025, PROCESSO: 876/2025, expedido em 14 de Maio de 2025 para, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE PIUM, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

- 1 - SHISLEY ANASTACIO SOUZA FERNENDES LTDA, CNPJ: 09.912.989/0001-84
- 2 - JM SILVA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 17.158.968/0001-43
- 3 - J B P DA S DAMACENA LTDA, CNPJ: 09.603.075/0001-31
- 4 - STORTE & FONTES LTDA, CNPJ: 13.027.126/0001-00